

Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

EDITAL

O Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, por determinação do Ex.mo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, comunica, a quem interessar, que em 17/12/2004 (sexta-feira), às 8 horas e 30 minutos, será realizada sessão ordinária do Tribunal Pleno, destinada ao encerramento do 2º período do ano judiciário em curso.

Brasília, de dezembro de 2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor Geral de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

Tendo em vista o disposto no art. 91 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, faço a redistribuição dos processos abaixo relacionados no âmbito desta Seção Especializada.

PROCESSO	:	RODC - 18313/2002-900-04-00.6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PELOTAS
ADVOGADO	:	DR(A). DANIEL CORREA SILVEIRA
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE PELOTAS
ADVOGADA	:	DR(A). ANDIARA NEY PORTANTIOLO DE BORBA
PROCESSO	:	RODC - 31086/2002-900-04-00.4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADA	:	DR(A). SHEILA LEONARDELLI LOCH
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TAQUARA
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CLÁUDIA FELTEN
PROCESSO	:	RODC - 35012/2002-900-02-00.8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MINISTRO GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA	:	DR(A). MARISA MARCONDES MONTEIRO
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE SÃO PAULO E REGIÃO - SETCESP
ADVOGADO	:	DR(A). JÚLIO NICOLUCCI JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS DE SÃO PAULO E ITAPEVICERICA DA SERRA
ADVOGADO	:	DR(A). ANGELÚCIO ASSUNÇÃO PIVA
PROCESSO	:	RXOFRODC - 775738/2001.4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MINISTRO ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS BANCOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO MAGELA LEITE
RECORRENTE(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). OLGA MARI DE MARCO
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS, INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDHOSP
ADVOGADA	:	DR(A). CRISTINA APARECIDA POLACHINI

RECORRENTE(S)	:	EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA HELENA ESTEVES
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT
ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA	:	DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ALCOOL NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA	:	DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO CARLOS VARGAS WIGGERT
RECORRENTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO ROSANO
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CHAPAS DE FIBRAS E AGLOMERADOS DE MADEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	DR(A). CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI
RECORRENTE(S)	:	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCURADOR	:	DR(A). LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO GIGLIOTTI
RECORRENTE(S)	:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADA	:	DR(A). VALÉRIA DE ALMEIDA HUCKE
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP
ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS ANTONIO GALINDO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	DR(A). JONAS DA COSTA MATOS
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON
ADVOGADO	:	DR(A). RONDON AKIO YAMADA
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
ADVOGADA	:	DR(A). MYRIAN DIAS CINTRA MAC CRACKEN
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA FERNANDA SCIULI DE CASTRO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO JOSÉ MARÇAL
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDINSTAL
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ANGELO GURZONI
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM - SP
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS CORREA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA	:	DR(A). CLÁUDIA MARIA DE C. C. NAGAO
RECORRIDO(S)	:	EMPRESA METROPOLITANA DE PLANEJAMENTO DA GRANDE SÃO PAULO S.A. - EMLPASA
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE PINHEIRO CASTELO
RECORRIDO(S)	:	FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE BANCOS - FEBRABAN
ADVOGADO	:	DR(A). ALENCAR NAUL ROSSI
RECORRIDO(S)	:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER
PROCURADOR	:	DR(A). GLÓRIA MAIA TEIXEIRA
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	DR(A). CÉSAR AUGUSTO DEL SASSO
RECORRIDO(S)	:	CETERP - CENTRAIS TELEFÔNICAS DE RIBEIRÃO PRETO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). IZILDA MARIA DE MORAES GARCIA
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA - SINAENCO
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO ANTONIO OLIVA
RECORRIDO(S)	:	FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAESP
ADVOGADA	:	DR(A). LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIAS DE SÃO PAULO
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA AUDILEILA MARQUES COSTAS ARAUCO
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO SZNIFFER
RECORRIDO(S)	:	EMPRESA PAULISTA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - EPT E
ADVOGADA	:	DR(A). YASMIN DE ANDRADE RIBEIRO
RECORRIDO(S)	:	EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO NARDIELLO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADA	:	DR(A). ELAINE GOMES CARDIA
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MALHARIA E MEIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMMESP
ADVOGADO	:	DR(A). BERNARDO SINDER
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE GARAGENS E ESTACIONAMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEPARK
ADVOGADO	:	DR(A). GALDINO JOSÉ BICUDO PEREIRA
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA MECÂNICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRA) DE SÃO PAULO - SINDIMOV
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MILHO E DA SOJA NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA CINematográfica DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCOA NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ÁLCALIS
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE CACAU, CHOCOLATES, BALAS E DERIVADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO E HOSPITALARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINAEMO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE GUARDA-CHUVAS E BENGALAS DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME E VASSOURAS E DE ESCOVAS E PINCÉIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE ÓPTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PINTURA E DECOORAÇÃO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CHAPÉUS DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E CAMELBACK - SINPEC
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPRI
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAMISAS PARA HOMENS E ROUPAS BRANCAS DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MANDIOCA DO ESTADO DE SÃO PAULO



RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE JOALHERIA, OURIVESARIA, BIJUTERIA E LAPIDAÇÃO DE GEMAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPINAS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FRANCA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE REFRATÁRIOS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARATINGUETÁ
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARULHOS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINISMO EM GERAL EM SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BARRETOS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO FEMININO, INFANTO JUVENIL DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA E LAVOURA NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JUNDIAÍ
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO MASCULINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIROUPAS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE SACARIA EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LINS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS PLANOS, CRISTAIS E ESPELHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOGI DAS CRUZES
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS, VESTUÁRIOS E ARMARINHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAPELÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SOROCABA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS, VESTUÁRIOS E ARMARINHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE AMERICANA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIMERA - SICOVAL
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MARÍLIA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS PRODUTORAS DE FERROLIGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRACICABA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTO ANDRÉ	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E CIENTÍFICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIBEIRÃO PRETO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO CARLOS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTOS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TAUBATÉ
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTOS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAMPINAS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRESIDENTE PRUDENTE
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAPEATINGA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE RIBEIRÃO PRETO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CLASSIFICADORES DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, ANIMAL E MINERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO LOGISTAS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE FRANCA	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BRAGANÇA PAULISTA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CORRETORES DE CAFÉ DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CORRETORES DE CAFÉ DE SANTOS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE BIRIGUI	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS CORRETORES DE MERCADORIAS DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ARMAZÉNS GERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE JAÚ	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS EXPORTADORES E IMPORTADORES DE GRÃOS E OLEAGINOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VINHO DE SÃO ROQUE	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E DAS EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIRCESP	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDELIVRE
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE ARTEFATOS DE COURO E VESTUÁRIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AEROVIAIRIAS - SNEA
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE	RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DE ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE ESTANHO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FÓSFOROS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS SIDÉRGICAS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI/SP	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
RECORRIDO(S)	: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCOOL	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ABC	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE CORREIO FRANQUEADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DA BAIXADA SANTISTA	RECORRIDO(S)	: CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES CONVÊNIO DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARAÇATUBA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO - CODASP
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - COPERSUCAR
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE BIJUTERIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BAURUR	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, APLICAÇÕES TECNOLÓGICAS ESPACIAIS - FUCATE
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE COURO E PELES DE SÃO PAULO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BOTUCATU	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
				RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE
				RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP
				RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP
				RECORRIDO(S)	: EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.

Brasília, 09 de dezembro de 2004
 Sandra Helena de Moura Teixeira
 Diretora da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira; compareceram, também, a Digníssima representante do Ministério Público do Trabalho, doutora Terezinha Matilde Licks, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo **quorum** regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ronaldo José Lopes Leal e Rider Nogueira de Brito. Franqueada a palavra aos Senhores Ministros, o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen registrou voto de pesar pelo passamento do genitor do Excelentíssimo Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, Sr. Maurício Corrêa da Veiga. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes, a Dr.^a Terezinha Matilde Licks, representante do Ministério Público do Trabalho e o Dr. Victor Russomano Júnior, em nome dos advogados militantes nesta Corte. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processos em pauta e, no decorrer da Sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: tomou assento o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, assumindo a presidência, após o julgamento do processo nº AC 86574/2003, cujo número do pregão é 11; retirou-se o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, reassumindo a presidência o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, após o julgamento do processo nº AG-ROAR 671546/2000, cujo número do pregão é 15. Julgamento de processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: ED-ROAR - 403021/1997.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Gilmar Fogagnoli, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Ademar da Silva Coelho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 40479/1999-000-05-00.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Mendonça Construtora Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Argollo, Recorrido(s): Dulce Maria Andrade de Brito, Advogado: Dr. José Moreira dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 1242/2000-000-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Dilza Vilela Siqueira, Advogado: Dr. Edison Antônio Toledano, Recorrido(s): Pedro Aldo da Silva Santos, Advogado: Dr. Delermo Terêncio Bertani, Decisão: por unanimidade, extinguir o presente processo, sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 40383/2000-000-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - EBDA, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Área Agrícola do Estado da Bahia e Outro, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário em Ação Rescisória. **Processo: ROAR - 41206/2000-000-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Manoel Machado Vasconcelos e Outros, Advogado: Dr. Vicente da Cunha Passos Júnior, Recorrido(s): Município de São Gonçalo dos Campos, Advogado: Dr. Gerson Pires de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: ROAR - 630718/2000.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Francisco Alberto Pitta Salum, Advogado: Dr. Joaquim Portes de Cerqueira César, Recorrido(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Ana Paula Ferreira Serra, Procuradora: Dra. Carolina Delduque Sennes Vichi, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 20/04/2004. DECIDIU, por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente o pedido contido na ação, desconstituir parcialmente o acórdão 13.755/95 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário interposto na Reclamação Trabalhista 1216/92-3, sob o enfoque da estabilidade prevista na Resolução conjunta IAPAS/INAMP/INPS-75/85. Custas invertidas, isentas na forma da lei. Observação: juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ROAR - 636645/2000.4 da 6a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ampla Comunicação Ltda., Advogado: Dr. José Afonso de Moura Cruz, Recorrido(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Recorrido(s): Ronaldo Barreto de Carvalho, Advogado: Dr. Amaro Clementino Pessoa, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora, já recolhidas. **Processo: AG-ROAR - 671546/2000.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Monsanto do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Edward de Oliveira, Advogado: Dr. Wagner Scalabrini, Agravado(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Ubrajara

Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RXO-FROAR - 679196/2000.1 da 13a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 13ª Região, Recorrente(s): Município de Lagoa de Dentro, Advogado: Dr. Iraponil Siqueira Sousa, Recorrido(s): Osiel Veríssimo da Nóbrega, Advogado: Dr. Telci Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário. **Processo: A-RXOFROAR - 686583/2000.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. Cleiner Luiz Cardoso Palezi, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo, Advogado: Dr. Julio Francisco Caetano Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo, para isentar a União do pagamento das custas processuais. **Processo: ROAR - 62/2001-000-10-00.6 da 10a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Rubens Djalma de Lara Arruda, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Caputo Bastos, Recorrido(s): União (Sucessora da Fundação das Pioneiras Sociais), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 702/2001-909-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Café Damasco S.A., Advogado: Dr. Oséas Aguiar, Recorrido(s): Jaime Vitor Mendonça, Advogado: Dr. Alicia Malavazi, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Apucarana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 1419/2001-000-16-00.0 da 16a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Fernando da Rocha Santos Ramos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrente(s): José Guilherme Guimarães dos Santos, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, a teor do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; II - dar provimento ao Apelo Adesivo do Réu, para deferir os honorários advocatícios. Custas pelo Autor, já recolhidas. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Banco Recorrente. **Processo: ED-ROAR - 6336/2001-909-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, Advogado: Dr. José Affonso Dallegre Neto, Embargante: Dante Magalhães, Advogado: Dr. Alberto Abraão Vagner da Rocha, Advogado: Dr. Walter Alexandrino, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante para, no mérito, rejeitá-los; II - por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração aviados pela Reclamada, porque intempestivos. **Processo: ROAR - 10150/2001-000-18-00.2 da 18a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Ribamar Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Pedro Márcio Mundim de Siqueira, Recorrido(s): Companhia Energética de Goiás - CELG, Advogada: Dra. Maura Maria de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: ROAR - 10169/2001-000-18-00.9 da 18a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Grey Bellys Dias Lira, Recorrido(s): José Maria Gondim, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Paulo Sérgio Rodrigues, patrono do Recorrido. **Processo: ROAR - 40022/2001-000-05-00.4 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Érika Martins Telles de Macedo, Recorrido(s): José Mário Souza da Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para excluir a multa aplicada pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem, com base no artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 40972/2001-000-05-00.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Pharmacia Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Edward de Oliveira, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): Luiz Alberto Farias Daltro, Advogado: Dr. Geraldo Lobato Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 744256/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrido(s): Antônio Carlos Ayres Müller, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário da Autora, para fixar o valor da causa no quantum equivalente ao arbitrado na petição inicial do processo originário, corrigido monetariamente em liquidação de sentença. **Processo: ROMS - 766732/2001.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Camilo de Lélis Cavalcanti, Recorrido(s): Ofélia Guedes, Advogada: Dra. Gislandia Ferreira da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 78ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto este processo, sem exame do mérito, ante a perda de objeto do mandado de segurança, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-ROAR - 775219/2001.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Oldeck dos Reis Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Mário Augusto Giannerini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROMS - 775766/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Jorge Romero Chegury e Outro, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): Nelson Machado, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Itabira, Decisão: por unani-

midade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 802065/2001.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Cerâmica Stefani S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): José Affonso do Nascimento, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Jaboticabal, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas, invertidas, pelo Impetrante, sobre o valor dado à causa na inicial, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: RXOFROMS - 814612/2001.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente(s): Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Procurador: Dr. Cassiano Ricardo Silva de Oliveira, Recorrido(s): Carlos Eduardo Passos Ribeiro dos Santos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Caraguatatuba, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário. **Processo: AC - 816302/2001.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Autor(a): Agência Marítima Brasileira Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Réu: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Dr. Marcello Lavenère Machado, Réu: Sindicato dos Vigias Portuários de Santos, Advogado: Dr. Marcello Lavenère Machado, Réu: Sindicato dos Consertadores de Carga e Descarga dos Portos de Santos, São Vicente, Cubatão e São Sebastião., Advogado: Dr. Marcello Lavenère Machado, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido formulado na Ação Cautelar, cassando a liminar deferida. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor incontestado atribuído à causa, de R\$ 1.000,00 (mil reais). Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Autora, e da Dr.^a Ana Paula Teodoro Pádua Ribeiro, patrona dos Réus. **Processo: ED-A-ED-RXOFROMS - 13/2002-000-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. José William de Freitas Coutinho, Embargado(a): João Dalvimar dos Reis e Outros, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, acolhê-los apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Ministro Relator. **Processo: ROAR - 308/2002-000-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Aníbal Armando Inocêncio, Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Recorrido(s): Fundação Universidade de Brasília - FUB, Procurador: Dr. José Carlos Pereira Paz, Decisão: por unanimidade, acolhendo a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, extinguir o presente processo, sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 690/2002-000-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Edvaldo Cruz Amorim, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: A-ROAR - 813/2002-000-17-00.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adonício de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): Sindicato dos Portuários Avulsos, Arrumadores e dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter protelatório, condenar os Agravantes ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor dos Agravados, prevista no artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 64,31 (sessenta e quatro reais e trinta e um centavos). **Processo: ROAR - 867/2002-000-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Etiene Carlos Luz Pereira, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Nascimento Pinto de Carvalho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: ROAR - 1385/2002-000-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Santos de Souza, Advogado: Dr. Edson Sebastião Viterbo de Aragão, Recorrido(s): Agro Industrial Ituberá Ltda., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação 1: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação 2: ressalvaram entendimento pessoal os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho, relator, Antônio José de Barros Levenhagen, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira. **Processo: ROAR - 1405/2002-000-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Osmar dos Reis, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Recorrido(s): Usina Açucareira Passos S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para desconstituir o acórdão rescindendo, proferido nos autos do Processo nº TRT-RO-13.724/2000 e, em consequência, anular todos os atos decisórios praticados no processo, determinando a remessa dos autos principais ao Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, para prosseguir no julgamento da apelação, como entender de direito. Custas em reversão. **Processo: ROMS - 1446/2002-000-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Marcos Antônio Natal de Oliveira - ME, Advogado:



Dr. Renata Gimenez, Recorrido(s): José Aparecido Vieira de Miranda, Recorrido(s): Plínio Vieira de Miranda, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Tietê, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa na inicial. **Processo: ROAR - 2418/2002-000-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisca Helena Duarte Camelo, Recorrido(s): Hospital Geral de Crateús Ltda., Advogado: Dr. Antônio Klênio Marques Moura, Recorrido(s): Raimundo Nonato Rodrigues Marques e Outros, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Ministro Relator. **Processo: RXOF e ROAR - 5457/2002-000-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Município de Itarema, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Marlene Freitas Passos, Advogado: Dr. Marcus Fernandes Camurça, Recorrido(s): Maria Vilani Teixeira dos Santos e Outras, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa Necessária e ao Recurso Ordinário para, julgando parcialmente procedente a Ação Rescisória, desconstituir o Acórdão nº 04445/2000-1, proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região nos autos do Processo nº TRT-02261/2000 e, em sede de juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar parcialmente procedente a Reclamação Trabalhista, para limitar a condenação ao pagamento das contribuições relativas aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, das diferenças salariais provenientes da não observância do salário mínimo e do salário retido, nos termos do Enunciado nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ROAR - 6019/2002-909-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Maria Rosalia Modesto Ramos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 13/04/04, DECIDIU: I - ao apreciar questão de ordem suscitada da tribuna pelo Dr. José Eymard Loguércio, patrono do Sindicato recorrido, no sentido de que se observasse o quorum original da sessão de 13/04/04, a fim de se evitar possível nulidade com base no § 11, do artigo 128 do Regimento Interno desta Corte, indeferir o pleito, por entender que, na hipótese, o pedido de vista regimental formulado na sessão de 23/04/04, foi para permitir a participação da totalidade dos membros da composição do órgão julgador, determinando-se, naquela oportunidade, a retirada do processo de pauta e a consequente reinclusão na pauta subsequente para facultar, aos advogados das partes, nova sustentação oral, vencidos os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e José Simpliciano Fontes de F. Fernandes; II - no mérito, por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, relator, e Gelson de Azevedo, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação 1: falou pelo Recorrente o Dr. Ricardo Leite Luduvic e pelo Recorrido o Dr. José Eymard Loguércio. Observação 2: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. Observação 3: juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: AG-ROAR - 9156/2002-900-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Didymo Curcio de Aguiar Borges, Advogado: Dr. João Batista de Freitas, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROMS - 11590/2002-000-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Nelson Tranchesi e Outra, Advogada: Dra. Adriana Regina Hyppolito, Recorrido(s): Alcides Ferreira, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelos Impetrantes, já recolhidas. **Processo: ROMS - 11632/2002-000-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Maria Rita Lavorato de Sosa, Advogado: Dr. David de Medeiros Bezerra, Recorrido(s): Clodomir Lima Souza, Advogada: Dra. Michela Silva Sanches, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 71ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, já recolhidas. **Processo: ROMS - 11706/2002-000-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Francisco Filho, Advogado: Dr. Wilson Siaca Filho, Recorrido(s): Roberto Guidoni Sobrinho e Outro, Advogado: Dr. Luís Roberto Bueloni Santos Ferreira, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: A-ROMS - 12278/2002-000-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Arnaldo Bottari Pinheiro de Mello e Outro, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Agravado(s): Eduardo Dionizio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter protelatório, condenar os Agravantes ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do Agravado, no importe de R\$ 123,19 (cento e vinte e três reais e dezenove centavos), prevista no artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: ROMS - 12978/2002-000-02-**

00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Antônio Malin, Advogado: Dr. William Hoffmann, Recorrido(s): Casa de Móveis A Barateira Ltda., Advogado: Dr. Alberto Tichauer, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 79ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, já recolhidas. **Processo: RXOFROMS - 16234/2002-900-14-00.6 da 14a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. José Heraldo de Sousa, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): Maria Francisca Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Alves Pereira Filho, Autoridade Coatora: Reitor da Fundação Universidade Federal do Estado de Rondônia - Unir e Outro, Decisão: por unanimidade, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento do feito, cassando os atos decisórios e determinando o encaminhamento dos autos à Justiça Federal, para os fins de direito. **Processo: ROAR - 31443/2002-000-20-00.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): Ana Rute Fontes Santos e Outros, Advogado: Dr. Francisco José F. dos Santos, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Recorrente, já recolhidas. Observação: registrada a presença do Dr. João Carlos Oliveira Costa, patrono da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ROAR - 40160/2002-000-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentina Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Luiz Antônio Calumbry (Espólio de), Advogado: Dr. Gilberto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 40405/2002-000-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco BANEB S.A., Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Mariá Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário do Banco para, reformando a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, julgar improcedente o pedido contido na Ação Rescisória. Custas invertidas. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: AG-ROAR - 43749/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): José Feliciano Coelho, Agravado(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabrízia Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: ROAR - 57124/2002-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Recorrido(s): Elayne Garcia Serrão, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário em Ação Rescisória, por deserto. Observação: falou pela Recorrente o Dr. João Bráulio Faria de Vilhena. **Processo: AC - 60650/2002-000-00-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Réu: Olenes dos Santos Godoy e Outros, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, julgar parcialmente procedente o pedido formulado na Ação Cautelar para, confirmando a liminar deferida, determinar a suspensão da execução que tramita na 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, com relação àquelas parcelas decorrentes do IPC de junho/87, até o trânsito em julgado da decisão proferida no processo TST-RXOFROAR-73943/2003-900-04-00.4. Custas pela Autora, isenta na forma da lei. **Processo: ED-ROAR - 60850/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Leila Terezinha Pio, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Ivan César Fischer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROMS - 62287/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Renata Silva Pires, Advogado: Dr. Márcio Mennada Silva, Recorrido(s): Salomê Schwartzman, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 42ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 66336/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Recorrido(s): Patrício Eugênio e Salva, Advogado: Dr. Sólton de Almeida Cunha, Advogada: Dra. Karina Frischlander, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e indeferir o pedido de condenação da Recorrente por litigância de má-fé. **Processo: ROMS - 164/2003-909-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): B. F. - Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Pereira Farah, Recorrido(s): Gregório Honeczaryk, Advogado: Dr. Vitório Karan, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de inépcia da inicial argüida de ofício pelo Relator e julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito,

nos termos dos artigos 267, inciso I, e 295, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 181/2003-000-18-00.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Pavimentação do Município de Goiânia, Advogada: Dra. Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção de Estradas e Pavimentação no Estado de Goiás, Advogado: Dr. Fernando Pessoa da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 263/2003-000-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Roland Leão Castelo Júnior, Advogado: Dr. João Batista Dalapicola Sampaio, Recorrido(s): Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, isento na forma da lei. **Processo: RXOF e ROMS - 326/2003-000-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogado: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): João Coelho de Souza, Advogado: Dr. Admilson Martins Belchior, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário; II - negar provimento à Remessa Oficial. **Processo: A-ROMS - 619/2003-000-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JM & M Atacado Ltda., Advogada: Dra. Adriana Cury Marduy Severini, Agravado(s): José Adeonildo Martins de Araújo, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Batista dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter protelatório, condenar a Agravante ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do Agravado, no importe de R\$ 109,96 (cento e nove reais e noventa e seis centavos), prevista no artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-AIRO - 1153/2003-000-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Paranhana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor dos Embargados, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ROMS - 1372/2003-000-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Sudameris S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinatto Hermann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Marissônia Polese, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, ante a inépcia da petição inicial, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI e parágrafo 3º, combinado com o artigo 295, inciso I e parágrafo único, inciso III, ambos do Código de Processo Civil. **Processo: RXOF e ROAR - 6390/2003-000-14-00.6 da 14a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Antônio José dos Reis Júnior, Recorrido(s): Bernadete Deonísia Kemfer, Recorrido(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária. **Processo: ED-ROAR - 30077/2003-000-20-00.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): OIindo Marques Capistrano Filho e Outros, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar à Embargante a multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, em favor dos Embargados, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 75892/2003-900-21-00.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): Jocelin Marques Campos e Outros, Advogado: Dr. Arnaldo de Carvalho França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: ROAR - 80769/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Luiz Antônio Toffoli Schmitt, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. Observação: registrada a presença do Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Banco Recorrente. **Processo: RXOFROAC - 85066/2003-900-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 11ª Região, Recorrente(s): Município de Benjamin Constant, Advogada: Dra. Maria Iracema Pedrosa, Recorrido(s): Maria do Socorro Curico de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário. **Processo: AC - 86574/2003-000-00-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Procurador: Dr. Luís Augusto Scandiuzzi, Réu: Heleno Gilberto Barcelos, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido contido na Ação Cautelar. Custas pela Autora, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial. **Processo: RXOF e ROAR - 92742/2003-900-01-00.2**

da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dra. Adriana Gomes da Silva Valentim, Recorrido(s): Fernando Gonçalves Moreira, Advogado: Dr. Napoleão Tomé de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto e à Remessa Necessária. **Processo: RXOF e ROAR - 98279/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Símpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Recorrente(s): Município de Vacaria, Advogado: Dr. Afonso Viapiana, Recorrido(s): Ademir Rogério Piton e Outros, Advogado: Dr. Bibiana Guazzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário. **Processo: HC - 119737/2003-000-00-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Impetrante: Omero Araújo de Freitas, Advogado: Dr. Omero Araújo de Freitas, Paciente: José Alencar Farias, Autoridade Coatora: Juízes da 1ª Turma do TRT da 12ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer e julgar procedente a Ação de Habeas Corpus para manter o salvo-conduto expedido em favor do José Alencar Farias, quando do deferimento da liminar. Ante o disposto no artigo 186 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, comunique, imediatamente, via fac-símile ou telex, o inteiro teor desta decisão ao Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ao Juiz titular da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau em Santa Catarina. **Processo: RXOF e ROAG - 60/2004-000-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 6ª Região, Recorrente(s): Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH-PE, Procurador: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Procurador: Dr. Rafael Gazzané Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para que proceda a intimação do Autor, a fim de providenciar a juntada dos documentos que instruem o mandamus, com o escopo de promover a correta citação do litisconsorte passivo necessário e dar seguimento ao regular processamento e julgamento do mandado de segurança. **Processo: RXOF e ROAR - 129735/2004-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Dr. Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Milena Moura de Ornelas e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária. **Processo: ROAR - 129993/2004-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Símpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Alberto de Castro, Recorrido(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outros, Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Decisão: converter o pedido de vista em mesa em vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Ministro José Símpliciano Fontes de F. Fernandes, relator. Observação 1: falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. Observação 2: registrada a presença da Dr.ª Ana Paula Teodoro Pádua Ribeiro, patrona dos Recorridos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quatorze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo e por mim subsrita. Brasília-DF, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADVOGADOS REQUERENTES.

PROCESSO : RR - 28/2004-048-03-00.2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MAURO LÚCIO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RECORRIDO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : RR - 282/2004-048-03-00.0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : PEDRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO : AIRR - 326/2002-671-09-40.9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : KLABIN S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MIRÓ
AGRAVADO(S) : LEONILTO SEBASTIÃO GALVÃO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). EDÉSIO FRANCO PASSOS

PROCESSO : AIRR - 557/2003-462-02-40.4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
AGRAVADO(S) : SILVIO CELINI
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA GAIA

PROCESSO : AIRR - 566/2000-087-15-00.0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JAIME SOUZA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). HERBERT OROFINO COSTA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
AGRAVADO(S) : INTERMON ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO : AIRR - 705/2003-048-03-40.6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDGAR DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO : AIRR - 1472/2003-461-02-40.7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
AGRAVADO(S) : MAURO BENEDITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ADEMAR NYIKOS

PROCESSO : AIRR - 1498/2003-463-02-40.8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO APARECIDO CACHONE
ADVOGADO : DR(A). NICOLA ANTONIO PINELLI
AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

PROCESSO : RR - 2509/2003-042-03-00.3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : RODOLFO FRANCISCO MAURÍCIO HAUSS
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TEODORO

PROCESSO : RR - 557123/1999.6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
ADVOGADO : DR(A). ROBSPIERRE LOBO DE CARVALHO E OUTROS
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BRDE - ISBRDE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MÁRIO LEYE
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA

PROCESSO : RR - 597016/1999.6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ABELARDO FONSECA DE MESQUITA
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO

Brasília, 09 de dezembro de 2004

JUHAN CURY
Diretora da 2a. Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, a Sra. Juíza Convocada Dora Maria da Costa, o Sr. Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes e o Sr. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado. Representou o Ministério Público a Sra. Subprocuradora-Geral do Trabalho Maria Aparecida Gugel, sendo Secretária a Bacharelá Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 546/1986-281-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Usina São João (B. Lysandro) S.A., Advogado: Dr. Ricardo Gomes de Mendonça, Agravado(s): Gelson Xavier Dias, Advogado: Dr. Edson Carvalho Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 663/1989-005-05-41.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Reinaldo Ferreira, Advogado: Dr. Jorge Nova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700/1989-002-07-40.5 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Erotildes Maria Rocha Praciano e Outros, Advogado: Dr. Jesus Fernandes de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provi-

mento ao agravo de instrumento, com juntada de voto convergente do Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal. **Processo: AIRR - 182/1991-433-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Ladislau Moreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do executado. **Processo: AIRR - 1230/1992-811-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Agravado(s): Eloy Nunes de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1863/1992-463-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Roberto de Guzzi Romano, Agravado(s): Francisco de Assis Tripiano, Advogado: Dr. Donizeti Rolim de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49/1993-062-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Messias Francisco, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos e outros, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178/1993-465-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Indústria Matarazzo de Embalagens S.A., Advogado: Dr. Willian Terçaroli Ricci, Agravado(s): Edson Vanderlei Clemente da Silva, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 416/1994-003-22-40.0 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Piauí S.A., Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): Manzueto José de Moraes, Advogada: Dra. Carla Virgínia Silva D. Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047/1994-491-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Jaime Aloísio Gonçalves Correia, Agravado(s): Maria Silvia Reis da Silva, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com o indeferimento, ainda, do pedido de litigância de má-fé formulado em contraminuta. **Processo: AIRR - 585/1996-007-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Têxtil Cambuzano S. A. - EPP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Omar Antônio Henn, Advogada: Dra. Fernanda Frizzo Bragato, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1046/1996-221-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): SKF do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): Paulino Bazoni, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1518/1996-045-15-41.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Luiz Carlos Tavares, Advogada: Dra. Elaine D'Ávila Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5206/1996-018-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Reinaldo Ruy Giacomassi Santos, Agravado(s): Luciana Costa Fontes, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Agravado(s): Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25/1997-131-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Antônio Aládio Cordeiro Martins (Espólio de), Advogado: Dr. Alberto Lúter do Santos Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 417/1997-432-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Ramos de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. Aline Romanholli Martins de Oliveira, Agravado(s): Frangolândia Comércio de Frangos Ltda., Advogado: Dr. Ivo Fernandes Júnior, Agravado(s): Comércio de Aves Abatidas Ltda., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829/1997-027-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elisa Costa Galho, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035/1997-052-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Escola Montessori Lubienska Santa Terezinha S/C Ltda., Advogado: Dr. Luiz Manoel Garcia Simões, Agravado(s): Deise Florio Moschioni, Advogada: Dra. Maria Stella de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1929/1997-031-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confeccções de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Roberto de Benedetto, Advogado: Dr. João José Sady, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146/1998-099-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Civaldo Mamede Celestino e Outros, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Fagundes, Agravante(s): Polyenka S.A., Advogado: Dr. Nilso Dias Jorge, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Ins-



trumento das partes. **Processo: AIRR - 773/1998-659-09-42.2 da 9a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Londres João Bertolins, Advogado: Dr. Fabiano Luiz Segato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 936/1998-008-10-41.7 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Nelson Gonçalves de Melo, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1014/1998-401-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogada: Dra. Sara Suelly Costa Araújo, Agravado(s): Lauro Carneiro de Matos, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1855/1998-092-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Raimundo Bento da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): Condomínio Edifício Maison Reimbrandt, Advogado: Dr. Lúcio Agnaldo Niero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3108/1998-261-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Freudenberg Nok Componentes Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Vicente Gonçalves de Abreu, Advogado: Dr. Sérgio Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345/1999-002-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Viwa Automóveis Ltda., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Virgínia Palcich Iglesias, Advogado: Dr. Rubem Francisco de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 456/1999-022-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hércules S.A. Fábrica de Talheres, Advogado: Dr. Márcio Tarta, Agravado(s): José Erici Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Pedro Armando Ramos Lang, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 503/1999-008-04-40.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-503/1999-5, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Neli Angelo Dalosto, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 503/1999-008-04-41.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-503/1999-2, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Neli Angelo Dalosto, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609/1999-028-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): SPGÁS Distribuidora de Gás S.A., Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Advogado: Dr. César Augusto Santiago Linhares, Agravado(s): Adilson Naves, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684/1999-053-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Pousada dos Pireneus Ltda., Advogada: Dra. Ivete Aparecida Garcia Rodrigues de Sousa, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carus Guedes, Agravado(s): Marcos Vinícius de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 702/1999-010-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Aldo Emílio Montagna e Outros, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002/1999-661-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Joacir Rosset, Advogado: Dr. Ressoli Luís Baldo Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1054/1999-017-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Agravado(s): Luiz Afonso Nazareno de Lima, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1151/1999-029-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Agravado(s): Nei Fernando Cunha Tolotti, Advogado: Dr. Nei Fernando Cunha Tolotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1198/1999-035-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Mobitel S.A. Telecomunicações, Advogado: Dr. Daniely da Costa Fontenele, Agravado(s): Márcia Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Alexander dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237/1999-231-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Moysés Marcos da Silva Filho (Espólio de), Advogado: Dr. Celírio Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de ins-

trumento. **Processo: AIRR - 1361/1999-019-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Paulo Felipe de Azevedo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368/1999-231-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Luiz Corrêa, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1371/1999-231-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Martha Lúcia Endres Boelter Dias, Advogada: Dra. Cristiane Viegas Rech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1514/1999-281-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Executive Service Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, Agravado(s): Sebastião Tavares Pinto, Advogado: Dr. Paulo César Pereira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1907/1999-007-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Cosme Marinho, Advogado: Dr. Francisco Bustamante, Agravado(s): Empase Empresa Argos de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2146/1999-282-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Marco Antônio Manhães Seabra, Advogado: Dr. Edson Carvalho Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2757/1999-017-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Astrogilda Sampaio Passos, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2905/1999-317-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): José de Assis Pereira, Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Agravado(s): Sociedade Guarulhense de Educação, Advogado: Dr. Elias Castro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 556206/1999.7 da 12a. Região**, corre junto com RR-556207/1999-0, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Back - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Marcos Sávio Zanella, Agravado(s): Adilson dos Santos, Advogado: Dr. Adalberto Hackbarth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 556321/1999.3 da 1a. Região**, corre junto com RR-556322/1999-7, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Francisco Arimatéa Martins Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): Restaurante e Bar Parker Ltda., Advogado: Dr. Erwin Marinho Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 575620/1999.4 da 9a. Região**, corre junto com RR-575621/1999-8, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): João Földá Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 578806/1999.7 da 1a. Região**, corre junto com RR-578807/1999-0, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): João Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Edson Carvalho Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 600636/1999.6 da 9a. Região**, corre junto com RR-600637/1999-0, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Darc i Ayres Machado, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 614762/1999.3 da 6a. Região**, corre junto com RR-614763/1999-7, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa de Urbanização do Recife - Urb Recife, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Nelson Alves Paiva, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18/2000-067-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSERP - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., Advogado: Dr. João Garcia Júnior, Agravado(s): Divino Reis Marcório, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92/2000-005-08-41.1 da 8a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Irandides de Oliveira Nunes, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Belém Som e Informática Ltda., Advogado: Dr. Benedito Cordeiro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109/2000-401-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marcopolo S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Agravado(s): Jovelino Bordini Leite, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de

instrumento. **Processo: AIRR - 266/2000-462-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Nivaldo Rebouças Souza, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312/2000-011-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Eliseu Pelisoli, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323/2000-006-19-00.6 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Salette Ascendino dos Santos, Advogado: Dr. Adivani de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 467/2000-070-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carlos Henrique Coelho de Godoy, Advogado: Dr. José Vázquez Fontán, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 486/2000-253-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Luciana Haddad Daud, Agravado(s): Sérgio de Almeida Fogaça, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 524/2000-231-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Ricardo de Lima Porto, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 627/2000-231-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Elaine da Rosa Lopes, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666/2000-053-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Cristian Triunpho Marques, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Kialimenta Comercial Ltda., Advogada: Dra. Sônia A. Ribeiro Soares Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678/2000-016-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): Antônio José Marques Filho, Advogada: Dra. Patrícia da Silva Ribeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704/2000-141-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Antônio José dos Reis Júnior, Agravado(s): Mélia Mascarello Assmann, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carus Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823/2000-231-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Nara Regina Goulart Sarmento, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 853/2000-092-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Raquel Christina Bagnolati, Advogado: Dr. Jorge Luís Buller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 866/2000-120-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Carlos do Nascimento Cabral, Advogado: Dr. Ronaldo Octaviano Diniz Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 901/2000-411-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Indústria Farmacêutica Texon Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Klein, Agravado(s): Eliane de Mello Flores, Advogada: Dra. Rejane Teresinha Severgnini Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 943/2000-011-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa de Transportes São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Agravado(s): José Torres Guedes, Advogado: Dr. Maurício Antunes B. Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948/2000-032-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Meu Bar Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina F. Nunes

Fotátoks, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990/2000-109-03-40.8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Inspeção São João Bosco, Advogado: Dr. Luís Henrique Leopoldino da Fonseca, Agravado(s): Leonardo da Silva Miranda, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carus Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1120/2000-015-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Barboza de Oliveira, Agravado(s): Geraldo Machado Paes, Advogada: Dra. Lia Carla Carneiro Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120/2000-015-01-41.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Geraldo Machado Paes, Advogada: Dra. Lia Carla Carneiro Caldas, Agravado(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Barboza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168/2000-015-10-41.2 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Santa Ignez Construções, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): Claudeomiro de Souza, Advogado: Dr. Ronaldo Pinheiro de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1211/2000-003-19-40.8 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros Lemos, Agravado(s): José dos Santos Filho, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1266/2000-014-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Marco Antônio Roque, Advogado: Dr. Elcio Batista, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1309/2000-411-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Prece - Previdência Complementar, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Astrogildo Alves de Lima, Advogada: Dra. Débora C. do Amaral Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309/2000-411-01-41.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Astrogildo Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340/2000-022-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Sandro José Musto, Advogada: Dra. Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1386/2000-463-05-00.3 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Governador Lomanto Júnior, Advogado: Dr. Chrisvaldo Monteiro de Almeida, Agravado(s): Mônica Elizabete da Silva, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1423/2000-014-05-40.5 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Floriano Moraes dos Santos, Advogado: Dr. Renato Márcio Araújo Passos Duarte, Agravado(s): Macaé Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1630/2000-660-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aroldo Santos Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Gaia, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. João Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2173/2000-109-15-40.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Agravado(s): Dino Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo de Mora Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2617/2000-023-05-00.4 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportadora Estoril Ltda., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravante(s): Claudemir Ferreira Costa, Advogada: Dra. Ernestina Alzira Floriano de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2706/2000-035-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s):

Luiz Carlos Martes, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2722/2000-039-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Editora Globo S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Marcos Aurélio de Sousa Silva, Advogada: Dra. Lígia Regina Nolasco Hoffmann I. da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e indeferir, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contramimada pelo agravado. **Processo: AIRR - 2851/2000-025-05-00.4 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adilson Bonfim Matos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 650335/2000.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Moisés Ramos Dias, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 700755/2000.2 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo-CIDA/ES, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): José Egídio, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 715538/2000.2 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Otakar Orlando Svacina, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Agravante(s): União (Sucessora da INTERBRÁS), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Petrobrás Internacional S.A. - Braspetro, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Otakar Orlando Svacina, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): União (Sucessora da INTERBRÁS), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Determinar a reatuação do presente feito para que também passem a constar como Agravados Otakar Orlando Svacina e União. **Processo: AIRR - 53/2001-141-18-00.5 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): JK Resende Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Osvaldo Pinto de Avelar, Advogado: Dr. Wolme de O. Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66/2001-083-15-40.9 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Agravado(s): Cleverton Batista do Carmo, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. **Processo: AIRR - 104/2001-102-05-41.4 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sibra Eletroterêutica Brasileira S.A., Advogada: Dra. Flávia Grimaldi, Agravado(s): Manoel Bonfim dos Santos, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 187/2001-666-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Impacel Indústria de Papel Arapoti S.A., Advogado: Dr. Paulo Madeira, Agravado(s): Mário Esteves, Advogado: Dr. Celso José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 369/2001-669-09-00.2 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Rolândia, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Agravado(s): Eloisa Teixeira, Advogada: Dra. Adriana Regina Marcato Armeni, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 372/2001-031-03-00.7 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Euzébio dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Carvalho, Agravado(s): Belgo Mineira Bekaert Arames S.A., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 397/2001-063-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): Simone Jeremias da Silva, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504/2001-006-15-00.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Clemente José Pereira, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506/2001-663-09-00.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda., Advogado: Dr. Otto Carlos Pohl, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Renato Pereira Alves, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento

na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda. **Processo: AIRR - 634/2001-022-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Vicente Vareschini Filho, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Marco Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637/2001-372-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Mogi das Cruzes, Advogada: Dra. Magna Maria de Albuquerque, Agravado(s): Maria de Fátima Barradas Pimentel, Advogado: Dr. Paulo Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 772/2001-404-14-00.2 da 14a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Eurico Soares Montenegro Neto, Agravado(s): Jorge Xavier da Silva, Advogado: Dr. Francisco Valadares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 800/2001-015-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Hermógenes Costa dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento. **Processo: AIRR - 984/2001-007-18-00.4 da 18a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Paulo Roberto Félix de Oliveira, Advogada: Dra. Zélia dos Reis Rezende, Agravado(s): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1016/2001-009-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Vladimir Camargo de Mello, Advogado: Dr. Renato Y. M. Nakahara, Agravado(s): Segurança e Transporte de Valores Ltda. - STV e Outro, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1029/2001-008-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rogério Lyra Martinelli, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapicola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1036/2001-012-15-00.8 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Leonino Francisco, Advogado: Dr. Clélsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1044/2001-002-13-00.8 da 13a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Edisio Simões Souto, Agravado(s): Eliomar Tomaz Júnior e Outros, Advogada: Dra. Maria de Fátima Lacerda Brasileiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1044/2001-061-19-40.7 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Traipu, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Divânia Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Karla Helena Bomfim Belo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1234/2001-462-05-00.5 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Dr. Cláudio Santos Silva, Agravado(s): Maria Carolina Homem Faislon, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1296/2001-012-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Dra. Christine Ihr Rocumback, Agravado(s): Cynara Faustino da Silva, Advogado: Dr. Yara Costa Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1779/2001-611-05-40.0 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Saback Santos, Agravado(s): Mário Ribeiro Santos, Advogado: Dr. José Nilton Borges Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1948/2001-006-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Leonardo Montanholi dos Santos, Agravado(s): Agropecuária Boa Vista S.A. e Outra, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): José Carlos Esteves, Advogado: Dr. Antônio Ismael Bronzatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2046/2001-001-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Selma Roja Holmes, Advogado: Dr. Wanderley José Luciano, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2139/2001-016-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): AG Entregas Rápidas Ltda., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Agravado(s): Rogério Walter Silva, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Priscila Yuri Ogata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e, indeferir, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em



contraminuta. **Processo: AIRR - 2353/2001-315-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro da Costa, Agravado(s): Churrascaria - Dallas Ltda., Advogado: Dr. Leonel Paulino Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2399/2001-013-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): Kátia Regina de Freitas Iyda, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2596/2001-059-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Rádio Televisão Bandeirante Ltda., Advogado: Dr. Rondon Akio Yamada, Agravado(s): Italene Nogueira Costa, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Cinema, Rádio, Televisão, Audio e Vídeo no Estado de São Paulo - COOPERART, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2736/2001-077-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Reinaldo Tadeu Pinto, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganelli Braga, Agravado(s): Adubom - Comércio Importação e Exportação de Adubos Broasa Ltda., Advogado: Dr. Bertolina Sueli Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2928/2001-062-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Eduardo da Silva Fonseca, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752326/2001.7 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Daniel de Cândido, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Nestor Curra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 767784/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): José Marcos de Freitas, Advogado: Dr. Edward Ferreira Souza, Agravado(s): Saveia Representações Ltda., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769849/2001.6 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boina, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Ana Cláudia Sabino, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da União e do Estado do Espírito Santo. **Processo: AIRR - 782841/2001.7 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Manoel Nogueira Filho, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 802910/2001.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ena Beçak, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): Jorge Santos Gomes e Outros, Agravado(s): Dominium S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 813244/2001.9 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Francisco Anastácio Dias, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Prejudicado o exame do tópico referente aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 64/2002-023-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Edilson Rais, Advogado: Dr. Antônio João Pereira Figueiró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84/2002-046-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA e Outro, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Elizabeth Galhiego, Advogado: Dr. Wanderley José Luciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92/2002-061-02-40.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): ILMATIC S.A. - Iluminação e Eletrometalúrgica, Advogado: Dr. Cleidemar Resende Isidoro, Agravado(s): Jair Aparecido de Jesus, Advogado: Dr. João Cesar Cáceres, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 148/2002-003-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Philips da Amazônia S.A. - Indústria Eletrônica, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins, Agravado(s): Maria do Carmo Delfino dos Santos, Advogado: Dr. Cynthia Lagonegro Longano Espir, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148/2002-019-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Construtora Laser Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva, Agravado(s): Cristina Helena Faria Ferreira, Advogado: Dr. Flávio Lott Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151/2002-670-09-40.3 da 9a.**

Região. Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Luciana Perez Guimarães da Costa, Agravado(s): Fatima Aparecida Soares, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): Office Express Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155/2002-096-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fibralin Têxtil S.A., Advogado: Dr. Liamara de Britto, Agravado(s): Eduardo Ribeiro de Macena, Advogado: Dr. Roberto Cardoso de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181/2002-014-10-40.7 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Rubens Andrade Rocha, Advogado: Dr. José Osvaldo Fiuza de Moraes, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233/2002-005-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): José Evaristo Nascimento Filho, Advogado: Dr. Andréa Castaneda Grizzotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236/2002-094-03-41.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Saint-Gobain Canalização S.A. e Outra, Advogado: Dr. Flávio de Mendonça Campos, Agravado(s): Cássio Márcio dos Santos, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Agravado(s): Organização Viana e Perdigão Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239/2002-104-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Carlos Manzo, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 257/2002-020-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Euclides José Lopes, Advogada: Dra. Fátima Jaqueline Marques, Agravado(s): Marcopolo S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Agravado(s): Casa do Ônibus Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271/2002-291-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Movicarga Sul Comércio e Locação de Máquinas Ltda., Advogada: Dra. Luiza Justina Tebaldi, Agravado(s): Sebastião Lorendo dos Santos, Advogada: Dra. Catarina Caprio, Agravado(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286/2002-008-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): Jamerson Antônio Bandeira Braga, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288/2002-022-05-40.7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Agravado(s): Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 296/2002-105-03-00.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ildefonso Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Bastos A. C. Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 309/2002-028-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Marco Antônio Martins, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Agravado(s): Nair Maria Masotti Evangelista - ME, Advogado: Dr. Marcos Thomé da Silva Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 379/2002-231-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnm, Agravado(s): Vera Lúcia Gomes, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 420/2002-017-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Fuso Camargo, Agravado(s): Cláudio Nicolau, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479/2002-008-18-00.7 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Juvenil Benedito Pinto, Advogado: Dr. Delzira Santos Menezes, Agravado(s): Luiz Sampaio Neto, Advogado: Dr. Wilson Valdomiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525/2002-055-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Aidyr de Fátima Reis Pereira Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Clark de Souza Paiva, Agravado(s): Colégio "Nossa Senhora de Nazaré", Ad-

vogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 570/2002-010-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Paiva Nogueira, Agravado(s): Neusa Pedrosa de Mendonça e Outros, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 580/2002-039-03-40.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVG Siderurgia Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Gilberto Antônio de Lima, Advogado: Dr. Denilson Afonso de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 643/2002-004-13-40.2 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Manoel Cabral de Andrade Neto, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Marconi Emanuel Pessoa Serrano, Advogado: Dr. Eymard de Araújo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694/2002-003-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Carlos Henrique Martins, Advogado: Dr. João Cláudio da Cruz, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 765/2002-039-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marisa Maria Fiamoncini, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Agravado(s): Companhia de Urbanização de Blumenau, Advogado: Dr. João Paulo Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776/2002-017-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Dra. Karina Della Valle Araki, Agravado(s): Marco Antônio Ferraz, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778/2002-017-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): José Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783/2002-006-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Araújo, Agravado(s): Sérgio Túlio Lima Campos, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807/2002-131-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Pronor Petroquímica S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Agravado(s): Valter Silva Filho, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 865/2002-025-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): Alvaci Regina Silva, Advogado: Dr. Sérgio Osborne Moreira Alves, Agravado(s): Ednei Duarte Fagundes, Agravado(s): Cledi T. Henkes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881/2002-702-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Roberto Capella Springer, Agravado(s): Leon Denizar Oliveira de Vargas, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897/2002-193-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Splice do Brasil - Telecomunicações e Eletrônica S.A., Advogado: Dr. Antônio Francisco de Almeida Adorno, Agravado(s): Guilherme dos Santos Filho, Advogado: Dr. Cleudson Santos Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 904/2002-008-17-40.8 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Transportadora Transfinal Ltda., Advogado: Dr. Wagner Domingos Sancio, Agravado(s): José Roberto Gabriele, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 921/2002-021-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Ana Cláudia Oliveira da Rosa, Advogado: Dr. Ricardo Dall'agnol, Agravado(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Nelson Zanzfeliz, Agravado(s): Família Sistema de Controle Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Paulo Rogério Amoretty Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Alice Schwambach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 961/2002-017-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procurador: Dr. Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): Nair de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1004/2002-046-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Aurea Maria de Camargo, Agravado(s): Silvana Fadel de Moraes Santucci, Advogada: Dra. Renata Russo Lara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1009/2002-122-04-40.6 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roullier Brasil

Ltda., Advogada: Dra. Luciana Fernandes Bueno, Agravado(s): Marcelo Carvalho Padula, Advogada: Dra. Nara Rodrigues Gaubert, Agravado(s): Defer S.A. - Fertilizantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1013/2002-054-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Supervida Distribuidor Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mikhail Atié, Agravado(s): Vanilson Calisto da Silva, Advogado: Dr. Hamilton da Costa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1018/2002-043-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Neires Rodrigues Moura, Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Agravado(s): TVA - Sistema de Televisão S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057/2002-082-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procurador: Dr. Rogério Pereira de Lima, Agravado(s): Sérgio Luiz Mendes de Moraes, Advogada: Dra. Luciana Ramos de Freitas Menandro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058/2002-005-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros Lemos, Agravado(s): João Izidório Evangelista, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091/2002-017-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Alexandre Freitas dos Santos, Agravado(s): Oufino Vieira, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1144/2002-023-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Dorismal Oliveira, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150/2002-403-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Rádio Inconfidência Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntoli, Agravado(s): Etelvino Oswaldo Costa, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1242/2002-014-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Elaine Silveira Carvalho, Advogado: Dr. João Batista de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248/2002-023-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Cláudio Meireles Alves, Advogado: Dr. Ricardo Maurício Carvalho, Agravado(s): Jayme Wainberg S.A. Indústria e Comércio de Enxovais, Advogada: Dra. Tamine Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1248/2002-131-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Dirceio Villas Boas, Agravado(s): Almir Marcelo dos Santos, Advogado: Dr. Almir Rodrigues e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 1251/2002-044-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procurador: Dr. Karina Della Valle Araki, Agravado(s): Rosemeire Aparecida Madeira, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borguetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1265/2002-203-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): ABB Service Ltda., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): Domingos Sena dos Santos, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Agravado(s): Jari Celulose S.A., Advogada: Dra. Germana Bezerra de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1271/2002-052-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Ambitec Ltda., Advogado: Dr. Wilson Marqueti Júnior, Agravado(s): Doniseti Jacob Ferreira, Advogado: Dr. Fernando Cordaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277/2002-081-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Açucareira Corona S.A. e Outra, Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Agravado(s): Sérgio Paulo de Lima, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1284/2002-203-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): ABB Service Ltda., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): David Souza, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Agravado(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. Alcides da Silveira S. Castanho Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1289/2002-001-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Mário Salles Filho, Advogado: Dr. Octávio Augusto Cirne Rodrigues de Miranda, Agravado(s): Angola Madeireira Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Humberto Costa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR -**

1342/2002-003-06-40.8 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Centauro Formulários do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Bruno Bezerra de Souza, Agravado(s): João Guedes Neto, Advogado: Dr. Everaldo T. Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359/2002-203-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): João Crescêncio Pinheiro Mendes, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1378/2002-023-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Mapri Textron do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Carlos Henrique de Souza, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1426/2002-023-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Agravado(s): Ideraldo Alves de Souza, Advogado: Dr. Florivaldo Cajé de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1455/2002-471-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Alice Ohara, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano, Advogado: Dr. Antônio Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483/2002-203-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): ABB Service Ltda., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): Osemar Queiroz Ramos, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Agravado(s): Jari Celulose S.A., Advogada: Dra. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523/2002-009-18-00.2 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Grey Bellys Dias Lira, Agravado(s): Silvio Portinho da Cunha e Outros, Advogado: Dr. Gildo Faustino da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547/2002-171-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): R. C. Consultoria, Marketing e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): João José da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1602/2002-086-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Vagner Salvioli Sobrinho, Advogado: Dr. Eblon Prado Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Flávia Nazaré de Carvalho, Agravado(s): Hughes do Brasil Eletrônica e Computação S.A., Agravado(s): Htec Informática, Agravado(s): Phaós Sistema de Proteção Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1629/2002-022-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): Cleusa Regina de Azevedo e Outros, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1660/2002-006-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Antônio Ivan da Silva Júnior, Agravado(s): Genildo Justino de França, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1719/2002-382-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Eder Leandro Grings, Advogado: Dr. Dárlen Prietsch Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1733/2002-047-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A., Advogada: Dra. Édina Versutto, Agravado(s): Aduauto Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2092/2002-037-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Agravado(s): Marco Antônio Quevedo, Advogada: Dra. Saionara Raquel Silveira Morimoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2261/2002-039-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira, Agravado(s): Luciano Evaristo Rodrigues, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): Construtel Projetos e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2398/2002-030-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HVR Equipamentos Industriais S.A., Advogado: Dr. Gilson Acácio de Oliveira, Agravado(s): Gilson Silveira, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**

2641/2002-034-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Zlata Maria Antonia Krizak Soares e Outros, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4452/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marlo Alves Pimentel, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Anna Regina L. R. de Barros, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4509/2002-906-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Antônio Ataíde da Silva Júnior, Advogado: Dr. Giovanni de Lima Barbosa Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6597/2002-906-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Marcos Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): B S M Sistemas e Métodos S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Gráfica Editora Apipucos S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Advance Vigilância e Transporte de Valores S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Simone Aguiar de Medeiros, Decisão: preliminarmente retificar a atuação para que passe a constar como Agravante apenas Marcos Lopes dos Santos. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6850/2002-014-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Regianne Mary Maciel da Silva, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7451/2002-900-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Iraci de Freitas, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telems, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12309/2002-012-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Transportes Bertolini Ltda., Advogado: Dr. Frank Emerson Neves Abrahão, Agravado(s): Edinaldo Brandão Matos, Advogado: Dr. Luiz de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13303/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Saint-Clair Mora Júnior, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Agravado(s): Manoel Carlos Moura, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13306/2002-004-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Antarctica Ltda., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Manoel de Jesus Moraes Pontes, Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 16306/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia Maestrello Kuriki, Advogado: Dr. José Luiz Berber Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22345/2002-011-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Gillete do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Francinete Segadilha França, Agravado(s): Lauriano do Nascimento Batista, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26541/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Lurdes Silva Fetter, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29829/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Maria da Conceição dos Santos França, Advogado: Dr. Nelson Gauer da Silva Costa, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32758/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Romildo dos Santos, Advogado: Dr. André Luiz de Mello, Agravado(s): ITC - Instituto de Tomografia por Computador e Outra, Advogado: Dr. Sérgio Mattos Monteiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 33616/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas



Rangel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Adilson Vieira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 34862/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Terezinha Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Dello Russo Lopes, Agravado(s): Mitsuyo Goto, Advogado: Dr. Antônio Mauro Ishi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 35038/2002-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Suetônio Gomes da Silva, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 35863/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Agravado(s): Osvaldo Scopel, Advogado: Dr. Celso Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 36369/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): José Pedroso Bueno, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 36384/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sorin Biomedica Industrial Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Eremita Anacleto de Araújo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 39400/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Leomar Equipamentos Náuticos e Leomar Sub Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Francisco Toledo Leite, Agravado(s): Ailton Gomes da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 41383/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Santa Helena, Advogada: Dra. Sandra Jussara Richter, Agravado(s): Rita Alves Pereira, Advogado: Dr. Osmar Codolo Franco, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 43034/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Londrina - ISCAL, Advogada: Dra. Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Agravado(s): Clóvis Erasmino da Costa, Advogada: Dra. Inês Rosolem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 46021/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): S.A. "O Estado de S. Paulo", Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Agravado(s): Maria Lígia Mathias Pagenotto, Advogado: Dr. Wesley Vinicius Galhardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 46024/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lojas Cem S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernandes de Castro, Agravado(s): Edilson dos Santos Queiroz, Advogado: Dr. Edmar Abraão de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 46899/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Vieira, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 50503/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Edinaldo Cordeiro de Moraes, Advogada: Dra. Sheila Regina Cinelli Ruzzi, Agravado(s): Monfac Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lepori, Agravado(s): Krupp Hoesch Molas Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 51949/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Mônica Lazerini, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Valdir Alves Bueno, Advogada: Dra. Marli Barbosa da Luz, Agravado(s): Manufatura de Artigos de Borracha Nogam S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52090/2002-900-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Anatório Thiers Carneiro Neto, Advogado: Dr. Hércules da Rocha Paixão, Agravado(s): João Alves, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 52688/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Cristiano Pereira da Silva, Agravado(s): Hérica Suze Vaz Piccirillo, Advogada: Dra. Maria Aparecida da S. Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 53498/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Neusa de São José Nardoto, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelfo da Silva

Emerenciano, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 56145/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luiz Assolari, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Agravado(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado de Instrumento. Prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 60779/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Industrial e Comercial S.A. - BIC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia Regina do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 64149/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Maria de Lourdes Tomazelli Rudnicki, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64207/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Gustavo Alberto Villela Filho, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): Beatriz Gusmão, Advogada: Dra. Fabíula Mendes Pedreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64827/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Carlos Carvalho Horta, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Teixeira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 65809/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Oliveira Ambrósio, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava e Região, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66488/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rosângela Figueiredo Nascimento, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Agravado(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a publicação na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 67307/2002-900-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco BEA S.A., Advogada: Dra. Maria Luíza Sarmento da Silva, Agravado(s): Maroniz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70444/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Valmir Alves dos Reis (Espólio de), Advogado: Dr. Rui Fernando Camargo Duarte, Agravado(s): Estaqueamento e Fundações Cortizo Magri S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo: AIRR - 72024/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Getec Guanabara Química Industrial S.A., Advogado: Dr. Sandro Luiz Pedrosa Moreira, Agravado(s): Rogênio Carlos Marins do Couto, Advogada: Dra. Altamir Gonçalves Pettersen, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a publicação na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20/2003-012-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Heroldo Eduardo Bauer, Advogado: Dr. Joelton Frasson, Agravado(s): Pedro Cavalcanti Carneiro Monteiro, Advogado: Dr. Luiz Argeu Costa, Agravado(s): Central Fornecedora de Produtos Alimentares Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 31/2003-201-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Rogério Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. Everaldo T. Torres, Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Erick Pereira Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89/2003-033-12-41.8 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Indaial - Papel e Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Valdevino Pedro da Silva, Agravado(s): Osmar de Mendonça, Advogado: Dr. Joacir Aldo Gadotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95/2003-003-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Audifar Comercial Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): Ednaldo Teotônio da Silva Filho, Advogado: Dr. Hercílio Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184/2003-**

016-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): GESTHO - Gestão Hospitalar S.A., Advogado: Dr. Jordão Magno do Ouro, Agravado(s): João Batista de Oliveira Freitas, Advogado: Dr. Ellen Mara Ferraz Hazan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230/2003-661-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Celson Luiz Peres de Leon, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235/2003-015-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Agravado(s): Nilton Lucion, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305/2003-011-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAEL-PA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Marcos Antônio Ferreira Dias Novo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379/2003-030-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ana Maria da Silva, Advogado: Dr. Marcos Leite, Agravado(s): IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Ghesa Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 411/2003-051-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): A.D.F. Representações Comerciais e Promocionais S/C Ltda., Advogada: Dra. Audrey Malheiros, Agravado(s): Otávio Pantarotto (Espólio de), Agravado(s): Sentinela Empresa de Serviços de Portaria e Limpeza S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Processo: AIRR - 441/2003-203-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): ABB Service Ltda., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): Enésio Brito de Oliveira, Advogada: Dra. Erlene Gonçalves Lima No, Agravado(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. Marcus Fernando Arthur Mamede, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445/2003-203-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): ABB Service Ltda., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): Raimundo da Silva Pedrado, Advogada: Dra. Erlene Gonçalves Lima No, Agravado(s): Jari Celulose S.A., Advogada: Dra. Germana Bezerra de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493/2003-002-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Hospital Santa Maria Ltda., Advogada: Dra. Maíra Castelo Branco Leite, Agravado(s): Francisca Campelo Gonçalves, Advogada: Dra. Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 595/2003-103-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de A. e Silva, Agravado(s): Luiz Fernando Bruno Mordente, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618/2003-029-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Águia Branca Cargas Ltda., Advogada: Dra. Zelaine Regina de Mello, Agravado(s): Ênio Cozer, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 677/2003-013-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Christiane de Fátima Silva, Advogado: Dr. Tiago Luís C. da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688/2003-052-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Estefânia Ferreira Pereira Costa, Advogado: Dr. Felicitíssimo Ribeiro de Mendonça, Agravado(s): Unimed de Ituverava - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Pedro Carlos de Paula Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691/2003-043-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): ACS - Algar Call Center Service S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kômel, Agravado(s): Simone Carvalho Saad, Advogada: Dra. Patrícia P. A. Guimarães, Agravado(s): CTBC Telecom - Companhia de Telecomunicações do Brasil Central, Advogado: Dr. Liamar Maciel de Oliveira, Agravado(s): Cooperbrás - Cooperativa Brasileira Multiprofissional Ltda., Advogado: Dr. Walter Fidelis de Oliveira Segundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805/2003-088-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Ângela Maria de Castro Figueiredo, Advogado: Dr. Rubens Siqueira Duarte, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Reginaldo Cagini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 838/2003-002-22-40.1 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telepisa, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo,

Agravado(s): Maria Luciene da Conceição Félix, Advogada: Dra. Ginna Isabel Rodrigues Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 863/2003-032-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Sartori, Agravado(s): Deoclides Antunes, Advogada: Dra. Adriana Cristina Ostanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866/2003-014-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Nilton Gomes de Mattos Júnior, Advogado: Dr. Paulo Cesar Pimpa da Silva, Agravado(s): Chapeuzinho Vermelho Ltda., Advogada: Dra. Clara Belotti Trombetta de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 882/2003-017-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Maria de Lourdes Minervino Pereira, Advogado: Dr. Carlos Cezar da Silva Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931/2003-112-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Helena Chaves, Advogado: Dr. Valcir Geraldo Pereira, Agravado(s): Acesita S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981/2003-491-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Aldo Alves de Moraes, Advogado: Dr. Everaldo Carlos de Melo, Agravado(s): Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045/2003-024-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos Henrique Alves, Advogado: Dr. Lay Freitas, Agravado(s): Br Recreações Ltda., Advogada: Dra. Laércia Maria de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1118/2003-110-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): Ademir dos Santos dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126/2003-002-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Kássio Nunes Marques, Agravado(s): Cláudio Elton Barbosa, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146/2003-291-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Febernati S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Anelise Febernati, Agravado(s): Luiz Ernesto Ferranetto, Advogado: Dr. Jorge Airtton Brandão Young, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1166/2003-351-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Armino Aureliano de Moura, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Agravado(s): Açotécnica S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1178/2003-108-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Minas Sol Hotéis Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Coelho de Lima, Agravado(s): Maria Rosângela Ferreira Santana, Advogada: Dra. Ana Maria Godinho Zarattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205/2003-020-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Lucília Farias da Cruz Santos, Advogado: Dr. Cícero Washington Pereira de Moura, Agravado(s): Paes Mendonça S.A., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1300/2003-072-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Rima Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Max Lansky, Agravado(s): Carlos Magno Salgado, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1305/2003-015-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Nascimento Braga Moura Filho, Advogada: Dra. Madalene Salomão Ramos, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1315/2003-081-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Vita Rosa de Souza e Outra, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): José Carlos da Silva, Advogado: Dr. Décio Garcia Flóres Júnior, Agravado(s): Comércio de Bebidas Pinheirinho Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento. **Processo: AIRR - 1322/2003-019-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Paulo Eduardo Teixeira França, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1331/2003-004-04-40.6 da 4a. Região**, Relator:

Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Agravado(s): Claudemir Rocho, Advogado: Dr. Paulo Fernando Brown Meira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1338/2003-005-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Moreira Lins Pastil, Agravado(s): Mariano Pereira, Advogado: Dr. Luís Fernando Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1455/2003-013-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Agravante(s): Ivo Marca, Advogada: Dra. Alessandra Du Valesse Costa Batista, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/Pará, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1525/2003-077-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Gregório Martinez Sanches, Advogado: Dr. Cleodilson Luís Sforsin, Agravado(s): Brasilit S.A., Advogado: Dr. Sandra Gebara Boni Nobre Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1656/2003-024-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Elmo Rocha, Advogado: Dr. Nilson Marcos Laurenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1700/2003-004-20-40.3 da 20a. Região**, Relatora: Juiza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Conselho Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Wendel Damasceno Sousa, Agravado(s): Marcos Vieira de Freitas, Advogado: Dr. Artêmio Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1754/2003-053-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Ricardo Kenji Morinaga, Agravado(s): Antônio dos Santos, Advogada: Dra. Katia Albuquerque Ferreira Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1790/2003-079-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Agravante(s): F.L. Smidth Ltda., Advogado: Dr. Sinibaldi Pereira de Melo, Agravado(s): Rogério Gomes Tempesta, Advogado: Dr. Laércio Corsini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1928/2003-114-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Logos Pro-Saúde S.A., Advogada: Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): Alexandre Romero da Silva Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2052/2003-906-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Josefa Rita Soares Santos, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contraminuta pela agravada. **Processo: AIRR - 2086/2003-004-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRO, Advogado: Dr. Ercília Biliu de Amorim, Agravado(s): Ralmi Monteiro dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): IMI Investimentos Mobiliários, Imobiliários e Construção Civil Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2092/2003-461-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cláudio Antônio Guisso, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2096/2003-030-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Magnesita S.A., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): Geraldo Magela de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Heleno Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2130/2003-431-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): João Marcelino Lucas, Advogado: Dr. Reinaldo Sacheto Filho, Agravado(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2323/2003-049-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Helfont Produtos Elétricos Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Itamar Paulino, Advogado: Dr. Reges Silva Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contraminuta. **Processo: AIRR - 27907/2003-902-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Jesanes Marques de Araújo, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São

Paulo - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Júlio Luís Brandão Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76737/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Joel Cícero de Santana, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): Power Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Geancarlos Lacerda Prata, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 79169/2003-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): W. Packs Comércio de Roupas e Acessórios Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): Emerson Bruno Mendes Soares, Advogada: Dra. Valéria de Souza Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80517/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Agravante(s): Metra - Sistema Metropolitan de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Adilson Agravado(s): Rubens Dutra de Moraes, Advogado: Dr. Marco Antônio Hiebra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81732/2003-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Agravante(s): Giovanni Márcio Matoso Pereira, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Andrade Ayres, Agravado(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84619/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Agravado(s): Fátima Elizete Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Ernani Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87322/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Juiza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Orestes Vicente Zanfran, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88446/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Renato Costa Ricciardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Laci Schweinitz da Silva, Advogado: Dr. Nei Breitman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88536/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Maria Helena Pedroza, Advogado: Dr. José Luís Campos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113080/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Débora Brondani da Rocha, Agravado(s): Nair do Nascimento, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113999/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Margaret Bicca Fragoso, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118557/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Ely Oliveira de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71/2004-014-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Edilberto Santana Lima, Agravado(s): Maria Natália da Silva Alencar, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73/2004-102-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Daniel Fagundes Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Osório Galho, Agravado(s): Cooperativa Sul Riograndense de Laticínios Ltda., Advogada: Dra. Yadja Pereira Bellora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91/2004-921-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Agravado(s): Carlos Fumio Miyamoto, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103/2004-070-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Walda Aparecida Pereira de Pádua, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Nunes, Agravado(s): Companhia Cimento Portland



Itaú, Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110/2004-007-03-40.6 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luiz Gonzaga Gomes Bueno, Advogado: Dr. José Mendes dos Santos, Agravado(s): Merck S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128897/2004-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Nair dos Santos Vargas, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129053/2004-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Liamara Fonseca Libardi, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129054/2004-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Agravado(s): Paulo Roberto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129056/2004-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Hermínio Padilha Corrêa, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1234/1989-007-05-00.3 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Zenilda Dórea Alves, Advogado: Dr. Ailton Dalto Martins, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para mandar processar o Recurso de Revista. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 195 da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a determinação de incidência da contribuição previdenciária sobre pensão, pecúlio e auxílio funeral, na forma pleiteada pela recorrente. **Processo: RR - 756/1997-007-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Recorrido(s): Salvador Benedito de Lima, Advogado: Dr. Baptista Veronesi Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer da revista e dar-lhe provimento, para determinar que a execução movida em face da recorrente siga o rito previsto nos arts. 730 e seguintes do CPC, com expedição de precatório requisitório, na esteira do que dispõe o art. 100 da CF/88. **Processo: RR - 1531/1997-038-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Club Commercial do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Wilson Martins, Advogado: Dr. Humberto Carlos Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Quanto ao Recurso de Revista, não conhecê-lo quanto ao vínculo de emprego e conhecê-lo, por divergência jurisprudencial, quanto ao FGTS. No mérito, dar provimento parcial ao Recurso de Revista para declarar a incidência da prescrição quinquenal quanto ao recolhimento das parcelas de FGTS. **Processo: RR - 543899/1999.5 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carlos Roberto Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Metalúrgica Bibica Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Borella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 552157/1999.2 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Leila Calvo Pinto Homem, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Recorrido(s): União, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 556207/1999.0 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-556206/1999-7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Back - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Marcos Sávio Zanella, Recorrido(s): Adilson dos Santos, Advogado: Dr. Adalberto Hackbarth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista nos temas "competência material da Justiça do Trabalho - ato ilícito" e "ônus da prova - Enunciado nº 126 do TST", e dele conhecer no tópico "julgamento extra petita", por violação ao art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de devolução da quantia de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). **Processo: RR - 556322/1999.7 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-556321/1999-3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Restaurante e Bar Parker Ltda., Advogado: Dr. Erwin Marinho Fagundes, Advogado: Dr. Marcello Lima, Advogado: Dr. Juan Carlos R. Rodrigues, Recorrido(s): Francisco Arimatéa Martins Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Integração de gorjetas no adicional noturno, horas extras, aviso prévio e repouso semanal remunerado - Enunciado nº 354 do TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar as gorjetas da base de cálculo do adicional noturno e das horas extras. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao tema "horas extras - prova testemunhal". **Processo: RR - 557402/1999.0 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): General Electric do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): Aduino da Silva Paz, Advogada: Dra. Viviane Poppe

Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso no tema "adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no ponto, a sentença, que julgou extinto o processo sem julgamento de mérito. Por unanimidade, conhecer do Recurso no tema "URP de fevereiro de 1989", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da aludida parcela e reflexos. Não conhecer do tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional". **Processo: RR - 575621/1999.8 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-575620/1999-4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Priscila Prado, Recorrido(s): João Folda Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 578807/1999.0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-578806/1999-7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Recorrido(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 582001/1999.4 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (Sucessora da INTERBRAS), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Recorrente(s): Janete Ribeiro da Mota, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 598407/1999.3 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Transdepe S.A. e Outra, Advogado: Dr. Décio Freire Jacques, Recorrido(s): Dorivaldo Cardoso de Moraes, Advogado: Dr. Dorgival Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 899, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a regularidade do preparo do Recurso Ordinário da ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA., determinar o retorno dos autos para que o Tribunal de origem prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 600637/1999.0 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-600636/1999-6, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ferrovias Sul Atlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Darci Ayres Machado, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto à "sucessão". Por unanimidade, conhecer do apelo quanto às "deduções fiscais-competência", com fulcro nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT, por divergência jurisprudencial e violação ao artigo 114 da Constituição Federal. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a cobrança e dedução do crédito obreiro das contribuições fiscais, que deverão observar o disposto nos Provimentos nºs 02/93 e 01/96 da CGJT. **Processo: RR - 608932/1999.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maria Del Carmen Gonzalez Penazzi, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Recorrente(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Normalucia do Carmo S. Negrette, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Fepasa apenas quanto ao tema "diferenças salariais - URV - plano real - conversão", por violação do art. 19 da Lei nº 8.880/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o valor da URV do dia 6 de abril de 1994 como critério para comprovação e obtenção do valor do salário de março, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais postuladas; II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 612591/1999.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Agenor Dias de Jesus, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Pem Engenharia S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Martini Durães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional de fls. 245, com o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que responda aos Embargos de Declaração de fls. 241/242, manifestando-se acerca do pedido relacionado aos reflexos das horas extras pagas durante o contrato de trabalho. Prejudicado o restante do Recurso de Revista. **Processo: RR - 614763/1999.7 da 6a. Região.** corre junto com AIRR-614762/1999-3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nelson Alves Paiva, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Recorrido(s): Empresa de Urbanização do Recife - Urb Recife, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso no tópico "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho"; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Contrato Nulo - Efeitos - Verbas Rescisórias - FGTS - Enunciado nº 363/TST - Nova Redação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS, referente ao período posterior à aposentação. **Processo: RR - 810/2000-055-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Olair Missias, Advogado: Dr. José Alexandre Zapatero, Recorrido(s): Fundação Doutor Amaral Carvalho, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXV da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, ao anular a decisão expressa na certidão de fl. 143, complementada às fls. 162-165, determinar o retorno do processo ao TRT de origem, para que outra decisão seja proferida, obedecido o rito ordinário. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1403/2000-101-04-00.7 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Goldschmidt, Recorrido(s): Antônio

Cleni Fernandes Fabres, Advogado: Dr. Jaqueline Buttow Signorini, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 623951/2000.4 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Alexandre Magno Alves de Souza, Recorrido(s): Crenilde Rodrigues da Silva e Outra, Advogado: Dr. Fábio André de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, com fulcro na alínea "a" do artigo 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reformar o acórdão regional, restringindo a condenação aos depósitos do FGTS, nos termos do artigo 19-A, e parágrafo único, da Lei nº 8.036/90. **Processo: RR - 625381/2000.8 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): João Bispo dos Santos, Advogada: Dra. Cristiane Silva Paz, Recorrido(s): Município de Vitória da Conquista, Advogado: Dr. Alexandre Sales Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 625412/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEF, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Recorrido(s): Marcos Landaval de Holanda Cavalcanti, Advogado: Dr. Marco Antônio Moro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista com relação aos tópicos aposentadoria espontânea- extinção do contrato de trabalho; aposentadoria espontânea - novo contrato - nulidade; integração - horas extras e sexta-parte. Dele conhecer quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por atrito com a OJ 32 da SDI-1/TST e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que se proceda o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos do Provimento CGJT 03/84, e da OJ 228 da SDI-1. **Processo: RR - 626984/2000.8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Artfergi - Artefatos de Cimento Ltda., Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Recorrido(s): Fernando Gonçalves de Souza Filho, Advogado: Dr. Iramar Duarte de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por conflito com o Enunciado 245/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que julgue o Recurso Ordinário da Reclamada, como de direito. **Processo: RR - 628765/2000.4 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Carla Cindra Costa, Recorrido(s): Rui de Souza, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Dra. ROGERIA DE MELO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO NOTURNO - ADICIONAL NOTURNO E HORAS EXTRAS NOTURNAS EM FACE DO LABOR ALEM DAS CINCO HORAS DA MANHÃ; INTERVALO ENTRE JORNADAS - ARTIGO 66 DA CLT; SÚMULA Nº 85/TST - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO; e INCIDÊNCIA DO ADICIONAL NOTURNO NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS NOTURNAS; mas conhecer quanto às HORAS EXTRAS - APURAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO MINUTO A MINUTO, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em execução, no cálculo das horas extras, seja observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 23 da SDI-1 do TST: "Não é devido o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. (Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal)". Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Rogéria de Melo. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pela douta Patrona do Recorrido.

Processo: RR - 631079/2000.8 da 2a. Região. Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): METRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, Recorrente(s): Nicanor Orivaldo Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 632528/2000.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Álvaro Ferreira de Carvalho, Advogada: Dra. Marileidi Marchi Moraes, Recorrido(s): Massa Falida de Orbram Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. João Leonel Gabardo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITTA, mas conhecer quanto ao tema SUPLENTE DE DIRIGENTE SINDICAL - EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL - ESTABILIDADE, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da indenização substitutiva do período relativo à estabilidade do suplente de dirigente sindical e seus reflexos. **Processo: RR - 632726/2000.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Nitriplex Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Mauricio Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Recorrido(s): Estevam Ayres Pessoa, Advogada: Dra. Marinho Campos Dell'Orto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 632804/2000.8 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mário de Fátimo de Araújo Melo, Advogado: Dr. Manuel Márcio Bezerra Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. Ainda, à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante aos seguintes temas: horas extras, adicional noturno, adicional de transferência e férias (89/90 e 90/91). **Processo: RR - 633181/2000.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fechaduras Brasil S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido(s): Joaquim Cavalcante Ambrózio, Advogado: Dr. Nicanor Joaquim Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão, mas dele conhecer quanto ao tema DOENÇA PROFISSIONAL - GARANTIA

DE EMPREGO PREVISTA EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SÚMULA Nº 277/TST, por contrariedade à Súmula nº 277/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para converter a ordem de reintegração em condenação ao pagamento de indenização correspondente à totalidade das vantagens contratuais e legais do período compreendido entre a dispensa e a data do término de vigência da convenção coletiva de trabalho (31/10/93) (fl.101). **Processo: RR - 633197/2000.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia do Metrô de São Paulo, Recorrido(s): Companhia do Metrô de São Paulo, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Recorrido(s): Ivan de Medeiros Felipe, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Conhecer quanto ao tema "estabilidade normativa - limite temporal da garantia no emprego", por atrito com a Súmula 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para converter a condenação de reintegração, no pagamento dos salários do Reclamante, desde a data da despedida até o final do período estável, conforme disposto na OJ nº 116 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 634911/2000.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Marco Antônio Lourenço, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 638817/2000.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Lígia Margarida Menezes Dourado, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Recorrido(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Alberto da Silva Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras (7ª e 8ª), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença. Não conhecer do Recurso de Revista no tocante à multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 639627/2000.1 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Roberto Borges da Costa, Advogado: Dr. Gilberto de Avellar Paioli, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 477, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a transação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, produzidas as provas pertinentes, prosseja no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 639629/2000.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): José Carlos Gonçalves, Advogado: Dr. José Delfino Lisboa Barbante, Recorrido(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão de fl.93 e determinar o retorno do processo ao Tribunal de origem, a fim de que se sane as omissões apontadas nos embargos declaratórios de fls.89-90, como entender de direito. Determinar, também, ante o pedido de efeito modificativo, que seja concedido à Reclamada prazo para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios interpostos pelo Reclamante (OJ 142 da SBDI-1). **Processo: RR - 640642/2000.2 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Recorrido(s): Elenizio Moreira da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à incorporação das normas previstas em acordo coletivo, por contrariedade ao Enunciado 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as vantagens "ticket alimentação, gratificação de férias de 100%, prêmio assiduidade, adicional de transferência e promoção bienal" e suas repercussões. **Processo: RR - 640894/2000.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): União, Procuradora: Dra. Regina Vianna Daher, Recorrido(s): Josué Marques Pereira, Advogado: Dr. Fernando César Cataldi de Almeida, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, quanto ao tema FGTS - prescrição, que juntará voto divergente e, com juntada de voto convergente da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi. **Processo: RR - 640898/2000.8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): Geraldo Fabiano Oberlaender, Advogado: Dr. Júlio Belmiro Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao En. 277 desta Corte. No mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de horas extras relativas ao período não abrangido pelo DC-86/87, e em consequência, julgar improcedente a ação, invertendo os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 640990/2000.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Orlando Augusto Vieira Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Mário Sérgio M. Pinheiro, Recorrido(s): Brascep Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Dreilich, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 645440/2000.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANEPA, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Antônio Fernando Betti Gregorin, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar provimento para anular as decisões de embargos de declaração para que lacunas ali existentes sejam sanadas, excluindo-se a multa e as indenizações por litigância de má-fé. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR -**

645570/2000.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adão Francisco, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos seguintes temas: auxílio-alimentação e intervalos interjornadas. Conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1 do TST e por contrariedade à Súmula 85 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do tempo superior a 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões de ponto, considerando a sua totalidade caso ultrapassado o referido limite, observados os termos da Orientação Jurisprudencial nº 23/TST, e para restringir a condenação das horas extras compensadas apenas ao seu respectivo adicional. Falou pelo Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 646453/2000.8 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ticket Serviços S.A. - Divisão GR Restaurantes de Coletividade, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Recorrido(s): José Adilson Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de transferência. Conhecer do recurso quanto às horas extras, por ofensa ao art. 62, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras deferidas. **Processo: RR - 647415/2000.3 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carolina Indústria Ltda., Advogado: Dr. Pedro Câmara Júnior, Recorrido(s): Ivo Ribeiro de Prado, Advogada: Dra. Raimunda Creusa Trindade Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, com fulcro na alínea "c" do artigo 896 da CLT, por violação ao artigo 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação as horas extras decorrentes do elasticamento do intervalo intrajornada, restabelecendo a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial. **Processo: RR - 649918/2000.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasholanda S.A. - Equipamentos Industriais, Advogada: Dra. Silvane Busini Potrich, Recorrido(s): Francisco Luiz de França, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante aos efeitos do Enunciado 330 do TST. Conhecer do Recurso de Revista com relação ao tópico horas extras, minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja observado o teor da OJ 23 da SDI-1, desprezando-se os 5 minutos que antecedem e sucedem a jornada, no cômputo da jornada extraordinária. **Processo: RR - 649966/2000.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Luís Cantarel (Fazenda Santo Antônio), Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): Marisa Firmino, Advogado: Dr. Wilson Pedro Monteiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 649968/2000.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fisher S.A. Agropecuária, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bérngamo, Recorrido(s): Benedito Mathews da Silva Filho, Advogado: Dr. Carlos Alberto Kastein Barcellos, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 650336/2000.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-650335/2000-0, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Moisés Ramos Dias, Advogada: Dra. Heidy Gutierrez Molina, Recorrido(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Banco do Triângulo S.A., Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 7º, VI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento como extra das horas laboradas acima da 6ª diária, em turnos de revezamento. **Processo: RR - 650543/2000.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Recorrido(s): Jair Donizete Barbosa, Advogado: Dr. César da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade conhecer do Recurso de Revista, com fulcro nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT, por divergência jurisprudencial, violação aos artigos 9º da Lei nº 7.238/84 e 487, § 1º, da CLT, e contrariedade ao En. 182 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização adicional, restando improcedentes os pedidos formulados na inicial. Inverte-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 650578/2000.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Dagrانيا Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrente(s): Luiz Eduardo Domingues de Campos, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e em relação aos seguintes temas: "unicidade contratual"; correção monetária - época própria" e; "turnos ininterruptos de revezamento". Não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada em relação às seguintes matérias: "horas in itinere"; "horas extras - compensação - Súmula 85/TST" e; "horas extras - empregado horista". Conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "horas extras - cartão de ponto - tempo à disposição - contagem minuto a minuto - minutos que sucedem e antecedem a jornada de trabalho" e "descontos fiscais - competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do tempo superior a 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões de ponto, considerando a sua totalidade caso ultrapassado o referido limite, observados os termos da Orientação Jurisprudencial nº 23/TST e, dar-lhe provimento para declarar competente a Justiça do Trabalho para autorizar os descontos fiscais dos créditos devidos ao Reclamante, os quais devem incidir sobre a totalidade dos créditos da condenação, nos termos da Orien-

tação Jurisprudencial nº 228 da SDI do TST. **Processo: RR - 651011/2000.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Bauruense Serviços Gerais Ltda. S/C, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Recorrente(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Recorrido(s): Aparecido Pedro de Souza, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da empresa Cesp, por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ao assegurar a observância do princípio do duplo grau de jurisdição, determinar o retorno do processo à primeira instância, a fim de que examine os pedidos diretamente relacionados à referida Reclamada. Prejudicado o exame do Recurso de Revista da empresa Bauruense. **Processo: RR - 653451/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Djair Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Andréa Amado de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 653904/2000.4 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - TELAMAZON, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por incidência do óbice do disposto no artigo 896, § 4º, da CLT e En. 333 desta Corte. **Processo: RR - 654269/2000.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ABC - Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda., Advogado: Dr. José Antônio da Silva Ben-sabath, Recorrido(s): Dilson Palmeira Lopes, Advogada: Dra. Luciana Aparecida de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 654277/2000.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): Célio de Lima, Advogado: Dr. Alcides Carlos Bianchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, com fulcro na alínea "a" do artigo 896 da CLT, porque configurada a divergência jurisprudencial, violação do art. 453, caput, da CLT, além de contrariedade à OJ-177 da SDI/TST. No mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. **Processo: RR - 654561/2000.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Recorrido(s): Alair Alves, Advogado: Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema preliminar de nulidade - negativa de prestação jurisdicional. Conhecer quanto ao tema Plano Bresser, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, ao excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais a título de Plano Bresser, julgar improcedente a Reclamatória Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, isento. **Processo: RR - 657270/2000.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Recorrido(s): Edson Moreira Dias, Advogado: Dr. Frederico Borghi Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras. Conhecer do recurso de revista quanto à incidência de correção monetária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao vencido, nos termos da OJ 124 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 657527/2000.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alice de Oliveira Souza e Outros, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 657670/2000.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Eduardo Caldana, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 657672/2000.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Deise Cristina Benicosa da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Furoní, Recorrido(s): Fábrica de Barbante Bandeirantes Ltda., Advogado: Dr. João Luiz Ultramarí, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 657835/2000.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Recorrido(s): João de Deus de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 659984/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Leonardo Machado Sobrinho, Recorrido(s): Cláudio Roberto Figueiredo de Oliveira, Advogado: Dr. Huedson Dias de Louredo, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, que juntará voto divergente, e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento para anular o acórdão de fls. 148/149 e determinar o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que se profira nova decisão aos Embargos Declaratórios, como entender de direito. **Processo: RR - 660573/2000.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Bombril S.A., Advogado: Dr. Diego Marchina Q. Basso, Recorrido(s): José Antônio Lucas da Silva, Advogado: Dr. Luís Antônio de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 663138/2000.6 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Pú-



blico do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Dr. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, Recorrido(s): Município de Marechal Deodoro, Advogada: Dra. Maria Josilene da Silva, Recorrido(s): Maria Gisélia Lima Araújo, Advogada: Dra. Sheilla Kátia Leão Gomes Paes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 664986/2000.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hugo Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Silio Alcino Jatubá, Recorrido(s): Mário Minoru Kawanishi, Advogado: Dr. Lourival Suman, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente, do Recurso de Revista. **Processo: RR - 665132/2000.7 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Recorrido(s): Luiz Gonzaga Costa Rocha, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, em razão do que prevê o Enunciado 214 do TST. **Processo: RR - 666656/2000.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): José Ferreira de Pontes, Advogado: Dr. José Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 667999/2000.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rogério José Lopes e Outros, Advogado: Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e conhecê-lo, por divergência jurisprudencial, quanto à conversão dos salários em URV. No mérito, negar provimento ao Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 668006/2000.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sádai Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque Korndorfer, Recorrido(s): Celmo dos Santos Henrique, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico relativo às "horas extras, digitador". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à "prescrição", com fulcro nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT, por divergência jurisprudencial e violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no que tange à prescrição quinquenal, declarando prescritas as parcelas anteriores a 18/02/93. **Processo: RR - 668106/2000.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Adriano Sérgio de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Roberto Alves Rosa, Recorrido(s): Quality Model Construção Tratamento de Afluentes Ltda., Advogado: Dr. Wilson M. Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 668218/2000.4 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos José Souza Costa, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista, vencido o Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal quanto ao tema do "jus postulandi", que dele não conheceu e jantará voto divergente. **Processo: RR - 668221/2000.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Fábio Gomes Batista, Advogado: Dr. José Ananias Santana Ramos, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto ao item 1 (sucesso), por dissenso pretoriano e não conhecer quanto ao item 2 (adicional de periculosidade - proporcionalidade) e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 672555/2000.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidim Peixoto, Recorrido(s): Luciano Freire Santos, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "indenização adicional - Lei nº 7.238/84", Dele conhecer com relação aos temas "horas extras - acordo individual de compensação", por divergência, e "adicional de insalubridade - base de cálculo", por atrito com a OJ nº 2 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional previsto na Súmula nº 85 do TST e reflexos e determinar que no cálculo do adicional de insalubridade se observe, como base, o salário-mínimo. **Processo: RR - 674405/2000.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Nelson Pereira da Rosa, Advogado: Dr. Aristeu César Pinto Neto, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, com fulcro na alínea "a" do artigo 896 da CLT, porque configurada a divergência jurisprudencial, violação do art. 453, caput, da CLT, além de contrariedade à OJ-177 da SDI/TST. No mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. **Processo: RR - 674731/2000.7 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, Advogada: Dra. Graziella Cristina Fontoura da Silva, Recorrido(s): Ismael Rodrigues Barbosa, Advogado: Dr. Narciso Camilo de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 675069/2000.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Recorrido(s): José Carlos Ribeiro de Novaes, Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de

prestação jurisdicional". e "prescrição - emenda constitucional nº 28". Conhecer quanto ao tema "descontos fiscais - apuração "mês a mês", por violação do art. 46, § 1º, da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, se proceda ao desconto do imposto de renda devido por lei sobre o valor total da condenação. **Processo: RR - 676228/2000.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa de Serviços Gerais Brasília Ltda., Advogado: Dr. Waldemir Aparecido Esteves, Recorrido(s): Raimunda Pedrina da Conceição, Advogado: Dr. Fábio Massami Sonoda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema preliminar de nulidade - negativa de prestação jurisdicional. Dele conhecer quanto aos tópicos adicional de insalubridade - limpeza de sanitários e correção monetária - época própria, por divergência. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e para determinar que a correção monetária seja aplicada somente a partir do 6º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Se essa data limite for ultrapassada, deverá incidir o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 677939/2000.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Credial Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Rita de Cássia D'Aveiro, Advogada: Dra. Laura Beretta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 679695/2000.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sartí, Recorrido(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o direito do autor às diferenças salariais postuladas, restabelecendo-se os efeitos da sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 679840/2000.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cummins Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Moreno, Recorrido(s): José Joaquim Lorenzeto, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto à estabilidade e conhecê-lo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1/TST, quanto à correção monetária. No mérito, dar provimento parcial ao Recurso de Revista para determinar que a correção monetária seja aplicada somente a partir do 6º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Se essa data limite for ultrapassada, deverá incidir o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 689379/2000.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Sheila Maria Soares Arêas, Advogada: Dra. Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema Enquadramento e Diferenças salariais. Desvio de função, por violação do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do desvio funcional, enquanto perdurar tal situação. Ainda à unanimidade, não conhecer do Recurso da Reclamada em relação aos temas: preliminar de nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional; violação do art. 515 do CPC e honorários advocatícios. Prejudicado o Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 689423/2000.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Carlos Alberto Pires da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 689452/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Cines São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Adeval de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Recorrido(s): Ciro Geraldo de Souza, Advogado: Dr. Jorge Otávio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 691928/2000.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Marcelo Gonçalves Soares Quintas, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. Não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas horas extras e diferença de pagamento de 13º salário de 1994. Dele conhecer com relação ao adicional de transferência - ônus da prova por violação do artigo 333, inciso I, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência. Não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 693710/2000.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): Poli-Cor Indústria de Tintas e Vernizes Ltda., Advogada: Dra. Adriana Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 832 da CLT e dar-lhe provimento para anular o acórdão de fls.407 e determinar o retorno do processo ao Tribunal de origem, a fim de que se sane as omissões apontadas nos embargos declaratórios de fls.398-404, no que concerne ao adicional de periculosidade, como entender de direito. Determina-se, também, ante o pedido de efeito modificativo, que seja concedido à Reclamada prazo para apresentar, caso queira, impugnação aos Embargos Declaratórios interpostos pelo Reclamante (OJ 142 da SBDI-1). Prejudicado o exame do recurso quanto ao pedido de isenção de pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 695036/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Mi-

nistro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cláudio Dario da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Innocenti, Recorrido(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 697499/2000.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): BANES- TES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrente(s): Paulo César Rocha Machado, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção e não conhecer do recurso de revista do Empregado-Consignatário, Não conhecer do recurso de revista do Banco-Consignante quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e conhecê-lo, por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, quanto à multa de 10% por embargos protelatórios; por divergência jurisprudencial, quanto à integração da ajuda alimentação e, por violação do artigo 477 da CLT, quanto à multa do artigo 477 da CLT. No mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação na multa de 1% (um por cento) sobre o valor arbitrado por embargos protelatórios e para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação na remuneração do empregado e a multa do artigo 477 da CLT, julgando procedente a ação de consignação em pagamento. Falou pelo 1º Recorrente(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. **Processo: RR - 704103/2000.5 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Usina Trapiche S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Recorrido(s): José Severino de Lima, Advogada: Dra. Jarlenira de Araújo Albuquerque Galdino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 704372/2000.4 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jair Nunes Viana, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 705186/2000.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Marinalva Ferreira Santana, Advogado: Dr. Nemesio Leal Andrade Salles, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de Embargos de Declaração de fls. 281/282, determinar o retorno do processo ao TRT de origem a fim de que se pronuncie, de maneira explícita, sobre as questões suscitadas pela Reclamante. **Processo: RR - 705962/2000.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Adoaldo da Rocha Paiva, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): Cikel Comércio e Indústria Keila S.A., Advogado: Dr. Paulo Robson de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à alteração dos turnos ininterruptos de revezamento e conhecê-lo, por violação do artigo 71 da CLT, quanto à redução do intervalo intrajornada. No mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora como extra, relativa ao intervalo intrajornada, com o acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, a partir de 28/7/94. **Processo: RR - 705966/2000.3 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Osmar Santos Costa, Advogado: Dr. Humberto Silva Queiróz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 713080/2000.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Armadores de Londrina, Advogada: Dra. Sania Stefani, Recorrido(s): Salvador de Oliveira Campos, Advogado: Dr. Sebastião Bueno dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 713100/2000.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Aparecido Isaias Rosa e Outro, Advogado: Dr. Dirceu da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 713346/2000.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Karla Valéria Cintra Cesna Martins, Advogado: Dr. Abib Inácio Cury, Recorrido(s): Banco General Motors S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 713394/2000.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fontana S.A., Advogado: Dr. Lourival May Chula, Recorrido(s): Osmar Aldrovandi, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 342, quanto aos descontos e, por divergência jurisprudencial, quanto ao adicional de periculosidade. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade e a devolução dos valores a título de seguro de vida e para a Fundação Lauro Fontana (associação). **Processo: RR - 717406/2000.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Recorrido(s): Antônio de Jesus Benedito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 89/2001-661-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Alexandre Lunardi, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orien-

tação Jurisprudencial nº 246 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração salarial da utilidade motocicleta e seus reflexos. **Processo: RR - 154/2001-341-04-00.9 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Madeireira Herval Ltda., Advogado: Dr. Dagmar Roswita Schunemann, Recorrido(s): Eder Benite Araújo, Advogado: Dr. Elisa Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da cláusula constante da norma coletiva, pertinente aos 10 (dez) minutos de tolerância no início e término da jornada. **Processo: RR - 380/2001-023-12-00.0 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Alfredo Ricardo Lucas Lopes, Advogada: Dra. Edilene Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "horas extras - folhas-de-ponto", e dele conhecer no tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 504/2001-161-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Adilton Teixeira Aguiar, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso. **Processo: RR - 1232/2001-018-10-00.8 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jessé Pereira Alves, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Recorrido(s): Leonardo Assunção Simões, Advogado: Dr. Saturnino Campos de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 899, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgamento do recurso ordinário no tocante aos itens "Enunciado 330 do TST" e "justa causa". Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros. **Processo: RR - 1337/2001-007-17-00.5 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Geraldo Pedracini e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Zamprogno, Recorrido(s): Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES, Advogada: Dra. Milte Helena Barbariol, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, à luz do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 1488/2001-001-18-00.0 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Elisângela Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Cecília Mercês Vaz Leandro, Recorrido(s): Unilever Bestfoods do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da remuneração do intervalo não gozado acrescido de 50% e reflexos. **Processo: RR - 1839/2001-001-22-00.0 da 22a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Recorrido(s): Maria Orissa Sousa Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Versiani Santos, Decisão: por unanimidade, no que tange aos honorários advocatícios, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação. Por unanimidade, quanto aos demais temas, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 723364/2001.2 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Delurdes Zimmermann Dannehl, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos juros de mora, conhecer quanto à multa do art. 477 da CLT e quanto à dobra salarial do art. 467 da CLT, ambos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT e a dobra salarial do art. 467 da CLT. **Processo: RR - 728118/2001.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Júlio das Chagas Motta, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo apenas para afastar da condenação os honorários advocatícios deferidos ao obreiro, porquanto indevidos. **Processo: RR - 745262/2001.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Recorrente(s): Walter Nelson Cartagena Miranda, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Recorrido(s): Município de Juquitiba, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação aos depósitos do FGTS e ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, nos termos desse Verbete Sumular e prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 749169/2001.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Iraci Seabra Fortes, Advogado: Dr. Arthur Vallerini, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 765426/2001.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recor-

rente(s): Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa da Silva, Recorrido(s): Norma Maria Vieira Teles e Outros, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 772925/2001.0 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maria Marina da Conceição, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Recorrente(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão de fls.60-61 e determinar o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que se profira novo julgamento dos Embargos Declaratórios de fls.48-52, como entender de direito. Prejudicada a análise das outras matérias do Recurso de Revista da Reclamante e do Recurso de Revista do Município. **Processo: RR - 800198/2001.4 da 24a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Claudeci Batista, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Recorrido(s): Arno Seemann, Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Rurícola - prescrição - inaplicabilidade da emenda constitucional nº 28/2000 - extinção do contrato de trabalho em data anterior", por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição quinquenal aplicada; e III - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Trabalho aos domingos - Enunciado nº 126/TST". **Processo: RR - 803593/2001.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Gislaire Maria Di Leone, Recorrido(s): Ezil Dória Paim, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "Rancho anual. Prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar provimento ao apelo para afastar da condenação o pagamento da verba "Rancho anual", porque prescrito o direito de ação da autora quanto a essa matéria, nos termos desse Verbete Sumular. **Processo: RR - 804269/2001.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Jerônimo Martins Distribuição Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): João Aparecido Tobias, Advogado: Dr. Basileu Vieira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 810455/2001.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Oliveira Ambrósio, Recorrido(s): Ilza da Silva Comar, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos temas: horas extras - FIPs, horas extras - testemunha que move ação contra o mesmo Reclamado e base de cálculo das horas extras. Conhecer quanto aos descontos previdenciários - incidência, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários dos créditos devidos à Reclamante, os quais devem incidir sobre a totalidade dos créditos da condenação (Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI do TST), ao final e quanto aos Descontos para a CASSI e PREVI, por divergência, e no mérito, dar-lhe provimento parcial para autorizar os descontos apenas para a CASSI. **Processo: RR - 1567/2002-009-11-00.0 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Natan Correa Felipe, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): Manaus Refrigerantes Ltda., Advogada: Dra. Lucilene Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2260/2002-009-11-00.7 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Grupo Sucesso Informática, Advogado: Dr. Alexandre Correia Lima, Recorrido(s): Rosineia Libanio Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4174/2002-001-11-00.8 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Neuza Alves Braga Cavalcante, Advogada: Dra. Reinalda Guimarães do Valle, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Marques dos Santos, Recorrido(s): PRH Recursos Humanos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 7192/2002-009-11-00.2 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Raimunda Bastos Rios, Recorrido(s): ASTECAAM - Assistência Técnica Aduaneira e Contabil do Amazonas Ltda., Advogado: Dr. Ruberli Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 12519/2002-009-11-00.8 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Ivo Silva de Lima, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Recorrido(s): CR Degraus Empreiteira de Obras Ltda., Advogado: Dr. Alcino Vieira dos Santos, Recorrido(s): Cemusa do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alcino Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16192/2002-011-11-00.0 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Na-

cional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Glauca Jane Gonçalves Vieira, Advogado: Dr. César Dirceu Araújo da Silva, Recorrido(s): Ricardo Lira de Brito, Advogado: Dr. Edson de Aguiar Rosas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20724/2002-902-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Coziart Ltda., Advogado: Dr. Firmino Barbosa Sobrinho, Recorrido(s): Ari Luís Pinto, Advogado: Dr. Alexandre Reis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21840/2002-011-11-00.0 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Geovani Barbosa da Paz, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Recorrido(s): Contec - Construções e Tecnologia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 23285/2002-011-11-00.0 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Sebastião da Silva Mota, Advogado: Dr. Paulo Francisco Bezerra, Recorrido(s): Oziel Mustafá dos Santos & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 25218/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Mirim Point Super Lanches Ltda., Advogado: Dr. Antônio César Baltazar, Recorrido(s): Vivian Helen Monteiro dos Santos, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 25402/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Valdilon Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Vauzedina Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): Pingo de Mel Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Lázaro Tavares da Cunha, Recorrido(s): Euro Foods Comércio Exterior Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 28240/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO, Advogado: Dr. Edson Marroti, Recorrido(s): Rubia Delmonte Piovezem, Advogado: Dr. Marcos Sérgio Fruk, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 28324/2002-902-02-00.8 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Maria Cecília Lucas Barone, Advogada: Dra. Alessandra Pegetti, Recorrido(s): Fisiotrat - Fisioterapia S/C Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Chenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 30420/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Genivaldo Ameliano da Costa, Advogado: Dr. José Roberto da Matta, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à possibilidade de arguição de prescrição no Recurso Ordinário, por contrariedade ao Enunciado 153 do TST, e quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por afronta aos arts. 43 da lei 8.212/91 e 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição quinquenal das pretensões anteriores aos cinco anos do ajuizamento da ação e para determinar a observância do disposto nos Provimentos nºs 02/93 e 01/96 da CGJT, no que tange à incidência das contribuições previdenciárias e fiscais. **Processo: RR - 31462/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tillimpa S.A. Serviços, Advogado: Dr. Marcos Gasperini, Recorrido(s): Alcides Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de fls. 588. **Processo: RR - 37299/2002-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Recorrido(s): Rinaldo Silva dos Santos, Advogado: Dr. Fausi José, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "horas extras - cargo de confiança", e dele conhecer no tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 40659/2002-900-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Francisco Soares do Nascimento, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Va-



lente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 41653/2002-900-06-00.0 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Marcos Antônio Dias da Silva, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão or-dinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Horas extras - aplicação do divisor 220 - Enunciado nº 343/TST", por contrariedade ao Enunciado nº 343/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar seja observado o divisor 220 (duzentos e vinte) no cálculo do salário-hora do Reclamante. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista nos demais tópicos. **Processo: RR - 54391/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Vanildo Machado Alves, Advogado: Dr. José Roberto M. Magrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 1304 do CC/16 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 55001/2002-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lázaro Edmundo Reis, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): Dannyfatur Transporte e Turismo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal. **Processo: RR - 67479/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valdomiro Amâncio Vieira, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Barefame Instalações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Altair Oliveira Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo, para reformar o despacho agravado e prosseguir no exame dos demais pressupostos do agravo de instrumento. Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento e mandar processar o Recurso de Revista. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as r. decisões de fls. 269/271 e 278/279, proferidas em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se manifeste, como entender de direito, sobre a matéria fática apontada. **Processo: RR - 86/2003-036-23-40.0 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Recorrido(s): Airton Aparecido Seleguim, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Recorrido(s): Ademir Mário Zuber, Advogado: Dr. Henrique da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas do contrato de trabalho", por violação do art. 114, § 3º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à instância de origem para que prossiga no exame da execução, de ofício, em relação aos encargos previdenciários, afastada a incompetência da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 976/2003-006-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): João Lino Centeno Braun e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Recorrido(s): José Maurílio Silveira Tavares e Outros, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição total, a fim de afastá-la, determinando também o retorno ao Tribunal de origem para julgamento das demais questões meritórias. **Processo: RR - 1878/2003-010-08-40.1 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Salim Brito Zahluth Júnior, Recorrido(s): Ademar do Lago Pinho, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao FGTS - MULTA DE 40% - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acolher a prescrição argüida, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 85316/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Paulo Sérgio de Souza Rodrigues, Advogada: Dra. Dianilda Maria Prata de Souza Oliveira, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "dobra do artigo 467 da CLT. Massa falida" e "Concessionária de transporte público. Gerenciamento e fiscalização dos serviços. Responsabilidade subsidiária. Inaplicabilidade", por violação do artigo 467 da CLT e contrariedade à Súmula nº 331 do TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT e a responsabilidade subsidiária prevista na Súmula nº 331 do TST. **Processo: RR - 93439/2003-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria

Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Leila Faria de Oliveira Riente, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 94312/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. André Vasconcelos Vieira, Recorrido(s): Luiz Homero Leães Dorneles, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 97485/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Luís Carlos Nunes de Castro, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 100773/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ruti Edite Borges, Advogado: Dr. Mauro Neme, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Vinícius Cognato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a remunerar, como labor extraordinário, a totalidade do tempo que exceder a jornada de trabalho, sempre que ultrapassado o limite de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. **Processo: RR - 120363/2004-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Vera Lúcia Meneguzzo, Advogada: Dra. Rejane Cristina Santin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AG-AIRR - 85/2001-181-17-40.0 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mineração Alto Cricaré Ltda., Advogado: Dr. Noemar Seydel Lyrio, Agravado(s): Carmindo Jacinto da Mota, Advogado: Dr. Edgar Ribeiro da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.

Processo: AIRR e RR - 696277/2000.7 da 1a. Região. Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria Victória Farah Montenegro, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Agravante(s) e Recorrido(s): União (Sucessora da Petrobrás Mineração S.A. - PETROMISA), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s) e Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamante e da União Federal. Não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Petrobras. Falou pelo Agravante(s) e Recorrido(s) o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandado, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo: A-AIRR - 11478/1989-006-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Luís Antônio Dau Bentancor, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1203/2001-044-03-00.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celso Teodoro da Silva, Advogado: Dr. Ariovaldo Nunes de Oliveira, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo, para reformando o despacho agravado, prosseguir no exame dos demais pressupostos do agravo de instrumento. A unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 39351/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Sandra Aparecida Lopes Pinheiro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 70942/2002-900-04-00.07 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Arlete Rosane de Barros Schmidt e Outro, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1709/1996-008-17-40.6 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: S. M. S. - Assistência Médica Ltda., Advogado: Dr. Erfen José Ribeiro Santos, Advogado: Dr. Cynthia de Carvalho Sthel, Embargado(a): Francisco de Assis, Decisão: unânime, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 516089/1998.7 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Janete Souza da Rocha, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2024/1999-002-17-00.7 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Artênio Merçon, Embargado(a): Servport Serviços Por-

tuários e Marítimos Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Adami Loureiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 598311/1999.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Embargante: Antônio Garcia de Souza, Advogada: Dra. Priscila Bueno de Sousa, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 856/2000-030-04-40.8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Banrisul Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dionísio André Ribeiro, Advogado: Dr. Manoel Skrebsky, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 310/2001-654-09-40.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Agip do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Carmelo Megale de Abreu Rocha, Advogado: Dr. Alceu Marczyński, Decisão: unânime, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 784975/2001.3 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sônia Maria Teixeira de Castro Azevedo, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Basílio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 21782/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Ademar Gomes de Lima e Outros, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogada: Dra. Yara Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 31427/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Liebert Tecnologia Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Paulo Roberto de Oliveira Borges, Advogado: Dr. Evaldo Egas de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 50525/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fábio Rafaldi Pereira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 61914/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Maria da Graça Ojeda da Rosa, Embargado(a): Emanuel Ribeiro Viamonte e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: unânime, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1183/2003-902-02-40.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Embargante: Antônio dos Santos Tomaz, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Embargado(a): Indústria Mineradora Pagliato Ltda., Decisão: unânime, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: RR - 593489/1999.5 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurância, Advogado: Dr. Ítalo Teles Caetano, Recorrido(s): Marco Antônio Figueiredo, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. A Sr. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, não conheceu do Recurso de Revista no tópico "intervalo intrajornada não concedido - norma coletiva - cômputo na duração do trabalho"; conheceu do apelo no tópico "jornada de 12 x 36 horas - trabalho em feriados - pagamento em dobro", por ofensa constitucional, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a dobra dos feriados trabalhados; conheceu do apelo no tópico "correção monetária - época própria", por violação legal e divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar a incidência do índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral a partir do quinto dia útil. O Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal não conheceu do tema Jornada 12 X 36 horas - trabalho em feriados - pagamento em dobro. **Processo: RR - 617737/1999.7 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edlene da Purificação Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Recorrido(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal. A Sr. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora, não conheceu integralmente do Recurso de Revista. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula conheceu da revista por divergência jurisprudencial. **Processo: RR - 645572/2000.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Destilaria Americana Ltda., Advogada: Dra. Sandra Cristina Martins Nogueira G. de Paula, Recorrido(s): José Luiz Calandro, Advogado: Dr. Elissandro de Alencar Schiavi, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 654212/2000.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Simbal - Sociedade Industrial Móveis Banrom Ltda., Advogado: Dr. Zeno Simm, Recorrido(s): Vanderlei Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Adriano Marroni, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental da Sr. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, não conheceu do recurso quanto às horas extras/prova e conheceu, por divergência jurisprudencial, quanto à unicidade contratual e às horas extras/acordo de compensação e, por contrariedade à OJ 141 da SBDI-1/TST, quanto à competência da Justiça do Trabalho/Descontos fiscais. No mérito, deu provimento parcial ao

recurso de revista para afastar a unicidade contratual pretendida e declarar prescrito o direito de ação em relação ao primeiro contrato de trabalho; para determinar que, sobre as horas prestadas sob o regime de compensação descaracterizado, será devido apenas o adicional, e as demais, ou seja, horas prestadas além do regime compensatório, seja diário ou semanal, serão pagas como extras com o respectivo adicional, e para julgar competente a Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento das contribuições fiscais, cujos descontos devem incidir sobre o valor total da condenação e calculados ao final. **Processo: RR - 772384/2001.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrente(s): Elizabeth Helena Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal. A Sra. Juíza Dora Maria da Costa, relatora, não conheceu dos Recursos de Revista. Falou pelo 2º Recorrente(s) o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros. **Processo: RR - 50911/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Steel Company Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Moro, Recorrido(s): Marlucci Bueno Durante, Advogado: Dr. Wagner Luís Dias, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: RR - 22842/2002-003-11-00.1 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Tezozinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): João Luiz Oliva Pinto, Advogado: Dr. Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): Rosana Gonzaga da Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: AIRR - 432/2002-000-21-00.6 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Kécio Vilela de Castro, Advogado: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta por ter saído com incorreção na publicação. **Processo: RR - 14790/2002-902-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Gilson Almeida Santos, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo R. de Matos, Recorrido(s): Yes Frutas Ltda., Advogado: Dr. Durvalino R. Ramos, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: RR - 14789/2002-902-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Rogério Antônio Barrach Madeo, Advogado: Dr. Orlando Macistt Palma, Recorrido(s): Mundial Mão de Obra Temporária Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Rebouças, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: RR - 20031/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Ewerton Henrique Bueno, Advogada: Dra. Sonia Sueli da Silva, Recorrido(s): M.D.M. Arquitetura, Construção e Decorações S/C Ltda., Advogado: Dr. Francisco Carlos da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: RR - 15189/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Adalberto de Souza, Advogado: Dr. Arismar Amorim Júnior, Recorrido(s): GTM - Grupo Técnico de Montagem Ltda., Advogado: Dr. Chead Abdalla Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: RR - 10639/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Instituto São Caetano de Oftalmologia Ltda., Advogado: Dr. Pedro Antônio de Macedo, Recorrido(s): Jandira Rosa Viana, Advogada: Dra. Vera Gláucia Sucasas dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: RR - 8102/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Conejo Freios Comércio de Peças e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Manoel Peres Sanchez, Recorrido(s): Antônio Fernando Zerbinati, Advogado: Dr. Adolfo Lopez Alonso, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: RR - 30205/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Carla Aparecida de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Eli Alves Nunes, Recorrido(s): Dafra Artes Gráficas e Editora Ltda., Advogada: Dra. Denise Macedo Contell, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora. **Processo: RR - 25310/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Auto Ônibus Soamin Ltda., Advogada: Dra. Rosa Mizue Fuchs, Recorrido(s): José Carlos Nogueira de Camargo, Advogada: Dra. Valquíria Teixeira Pereira, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quarenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

RONALDO LOPES LEAL
Presidente da Turma
MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDO EM RR NA SESSÃO DO DIA 06/10/2004

(nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR - 755/1998-094-15-00.6
CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADA : DRA. GABRIELA PINHEIRO TRAVAINI
AGRAVADO(S) : SILVANA IZILDA APARECIDA RISSOLI
ADVOGADA : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 06 de outubro de 2004.

Mírian Araújo Fornari Leonel
Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDO EM RR NA SESSÃO DO DIA 01/12/2004

(nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR - 1651/1999-001-15-00.5
CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, Relator, a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : PARTNER REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.
ADVOGADO : DR. JOEL VAIR MINATEL
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES DE MORAIS SILVA
ADVOGADO : DR. PLÍNIO JOSÉ BARBOSA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de dezembro de 2004.

Mírian Araújo Fornari Leonel
Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR - 48255/2002-900-02-00.6
CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO RANGEL CIPOLLA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de dezembro de 2004.

Mírian Araújo Fornari Leonel
Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 76781/2003-900-12-00.2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, Relator, a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : GALILEU OLEGÁRIO FILHO
ADVOGADO : DR. NILO KAWAY JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de dezembro de 2004.

Mírian Araújo Fornari Leonel
Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 96610/2003-900-04-00.3

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUAATEMI PORTO ALEGRE
ADVOGADA : DRA. SANDRA ROAD COSENTINO
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE GERALDO DA SILVA
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA KEUNECKE MACHADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de dezembro de 2004.

Mírian Araújo Fornari Leonel
Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 725460/2001.6

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes a Exma. Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : ROSIMEIRE TIEKO YOKOSAWA
ADVOGADO : DR. PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de dezembro de 2004.

Mírian Araújo Fornari Leonel
Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDO EM RR NA SESSÃO DO DIA 06/12/2004

(nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 287/1998-082-15-00.0

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.



AGRAVANTE(S) : ROBERTO MUNHOZ BLANCO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS PITON FILHO
 AGRAVADO(S) : JAIR MARCOLINO
 ADVOGADA : DRA. LILIAN GREYCE COELHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2004.
 Mírian Araújo Fornari Leonel
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 675/2000-046-15-00.2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGLÃO
 ADVOGADO : DR. MARCELO ROSENTHAL
 AGRAVADO(S) : VALDEMAR DE PAULA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO APOLARI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2004.
 Mírian Araújo Fornari Leonel
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 85528/2003-900-04-00.3

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Relatora, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : HORIZONTE SUL COMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADA : DRA. IVANISE SALGADO PACHECO
 AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS MONTEIRO RIBEIRO
 ADVOGADA : DRA. MIRIAM BITTENCOURT

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2004.
 Mírian Araújo Fornari Leonel
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 717334/2000.0

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, Relator, a Exma. Juíza Convocada Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e o regular processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. Deu-se por impedida Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADA : DRA. MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER
 AGRAVADO(S) E RE- : AMBRÓSIO HENRIQUE DE ARAÚJO E OUTROS
 CORRIDO(S)
 ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de dezembro de 2004.
 MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AC-145.625/2004-000-00-00.2TST

AUTORA : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO
 RÉ : MÁRCIA REGINA CATANI DOLIWA
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

D E S P A C H O

1. Declaro encerrada a instrução processual.
 2. Concedo às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para apresentação de razões finais.
 3. Após, determino a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do art. 82, inc. II, do Regimento Interno deste Tribunal.
 4. Publique-se.
- Brasília, 02 de dezembro de 2004.
GELSON DE AZEVEDO
 Ministro-Relator